



Fls. _____

Processo nº .01.043/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 1/108

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.043/2024

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA PARA ATENDER A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OSASCO.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/04/2025 10h00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

UASG: 450573

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP: SIM

1.	DO OBJETO	2
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	2
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASGOV.....	4
4.	DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	6
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.	7
6.	DA FASE DE JULGAMENTO	10
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	11
8.	DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	21
9.	DO CADASTRO DE RESERVA	22
10.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	22
11.	DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO	25
12.	DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO	26
13.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	28
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	30

Este Edital, seus anexos, e o resultado do Pregão, constarão no Sistema Comprasgov, bem como do site: <http://transparencia.osasco.sp.gov.br>.

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasgov e as especificações constantes deste Edital, prevalecerá a última.



Fls. _____

Processo nº .01.043/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 2/108

TORNA-SE PÚBLICO QUE A SECRETARIA DE SAÚDE, POR MEIO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, SEDIADA NA RUA NARCISO STURLINI, 161, CENTRO, OSASCO / SP, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, DECRETO MUNICIPAL Nº 13.877/23, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para o Fornecimento Parcelado de Medicamentos Atenção Primária para atender a Rede de Saúde do Município de Osasco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes neste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento das obrigações assumidas com a assinatura da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

1.2. Da quantidade total de **cada item** a ser adquirido (acima de R\$ 80.000,00), será reservado 10% (dez por cento) para disputa apenas entre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que tiverem apresentado proposta para o mesmo, conforme disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

1.3. Os produtos serão fornecidos parceladamente, conforme solicitação da SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, desta Municipalidade.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior a data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



Fls. _____

Processo nº .01.043/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 3/108

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Fica **Reservada Cota** para os lotes 02, 04 e 06, a participação é **EXCLUSIVA** a **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. **Não poderão disputar esta licitação:**

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Empresas suspensas temporariamente para licitar, impedidas de licitar e contratar com a **Prefeitura do Município de Osasco**, ou que tenham sido declaradas **inidôneas** para licitar e contratar com a Administração Pública e não tenham sido reabilitadas;

2.7.5. Empresas reunidas em **consórcio**, qualquer que seja a forma de sua constituição, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.7.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



Fls. _____

Processo nº .01.043/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 4/108

2.7.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores a divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o **item 2.7.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 2.7.2 e 2.7.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. A vedação de que trata o **item 2.7.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASGOV.

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a **proposta** com o **preço**, conforme o **critério de julgamento** adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante **declarará**, em **campo próprio do sistema**, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua



Fls. _____

Processo nº .01.043/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 5/108

entrega em definitivo e que **cumpra plenamente os requisitos de habilitação** definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. **Não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, **empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpra as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.4. O fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os **itens 3.3 ou 3.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



Fls. _____

Processo nº .01.043/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 6/108

3.9.1. Visando a celeridade do procedimento licitatório, ao ser convocada, o licitante deverá se manifestar no prazo estabelecido pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.11. **Do Preenchimento da Proposta:**

3.11.1. As propostas deverão ser preenchidas de acordo com o **Anexo II**;

3.11.2. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;

3.11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

3.11.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

3.11.6. Descrição precisa do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações contidas no ITEM 04, do Termo de Referência, deverá informar o número do registro junto ANVISA, relativo aos respectivos itens e o código GGREM (código de identificação de determinada apresentação, cujo fornecimento e geração são exclusivos da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED));

3.11.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação;

3.11.8. Considerando que o licitante já declarou que sua proposta está de acordo com as condições do Edital, a descrição do produto será examinada de forma objetiva, na fase de aceitação.

4. **DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.



Fls. _____

Processo nº .01.043/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 7/108

4.1.1. As respostas de impugnações ou os pedidos de esclarecimentos, serão divulgados no Sistema Comprasgov e Portal da Prefeitura de Osasco <https://transparencia.osasco.sp.gov.br>, para visualização dos interessados, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame.

4.1.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico secol@osasco.sp.gov.br, no horário oficial de Brasília, nos dias úteis, **até às 17 horas**.

4.1.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.4. A concessão de efeito suspensivo a impugnação, é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.1.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.1.1. Será **desclassificada** a proposta que identifique o licitante.

5.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**.

5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Fls. _____

Processo nº .01.043/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 8/108

5.7. O **intervalo mínimo** de diferença de **valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta, deverá **ser de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)**.

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o **Modo de disputa ABERTO**.

5.10. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação a proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



Fls. _____

Processo nº .01.043/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 9/108

- 5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Fls. _____

Processo nº .01.043/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 10/108

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislações correlatas e no **item 2.8** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Prefeitura de Osasco - <http://transparencia.osasco.sp.gov.br>;

c) TCU / Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

d) Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP - <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.4. O órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, com as especificações definidas no Termo de Referência.

6.5. **Não serão aceitas propostas com o valor unitário superior ao estimado,** conforme **item 4 do Termo de Referência – ANEXO I.**

6.6. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



Fls. _____

Processo nº .01.043/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 11/108

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

6.9. Da quantidade total de cada item a ser adquirido (acima de R\$ 80.000,00), será reservado 10% (dez por cento) para disputa apenas entre as microempresas e empresas de pequeno porte que tiverem apresentado proposta para o mesmo, conforme disposto no artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

6.9.1. **O valor ofertado pela microempresa ou empresa de pequeno porte para a cota reservada, não poderá ultrapassar 10% (dez por cento) do valor da licitante da cota principal.**

6.9.2. Na hipótese de não haver vencedor ou deserto para a cota reservada, esta **poderá** ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado **da cota principal**.

6.9.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

6.10. DO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA

6.10.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a **proposta readequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada,

6.10.2. Na impossibilidade de anexar no sistema **COMPRASGOV**, deverá encaminhar a proposta adequada ao último lance ofertado, no endereço eletrônico secol@osasco.sp.gov.br.

6.10.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.10.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 13.877, de 2023.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, será verificada junto ao **SICAF**, nos termos do art. 117 do Decreto Municipal nº 13.877, de 2023.



Fls. _____

Processo nº .01.043/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 12/108

7.1.2. Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos no **item 7.14** deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente a licitação, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

7.2. Na hipótese da participação de **empresas estrangeiras** que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser **empresa estrangeira** que não funcione no País, para fins de assinatura da autorização de fornecimento, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que **atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que **cumpram as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



Fls. _____

Processo nº .01.043/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 13/108

7.8.1. Os **documentos exigidos para habilitação** que **não estejam contemplados no Sicaf** serão **enviados por meio do sistema**, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contadas da solicitação do pregoeiro.

7.9. A **verificação no Sicaf** ou a exigência dos **documentos** nele não contidos somente será feita em relação ao **licitante vencedor**, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento (Art. 63, II da Lei Federal 14.133/2021).

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência;

7.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes a época da abertura do certame.

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 7.8.1** deste edital.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.14.1. Habilitação jurídica

7.14.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

7.14.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

7.14.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

7.14.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.14.1.5. Se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, essa condição deverá estar demonstrada na documentação apresentada;



Fls. _____

Processo nº .01.043/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 14/108

7.14.1.6. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.14.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.14.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** ou no Cadastro de **Pessoas Físicas**, conforme o caso.

7.14.2.2. Prova de **inscrição no cadastro** de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.14.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à **Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa a atividade cujo exercício contrata ou concorre:

a) No caso da licitante ter domicílio ou **sede no Estado de São Paulo**, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.

7.14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa aos tributos mobiliários.

7.14.2.6. Caso o fornecedor seja considerado **isento** dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.14.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.14.2.8. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através de Certificado de Regularidade do **FGTS** – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.



Fls. _____

Processo nº .01.043/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 15/108

7.14.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) nos termos da Lei nº 12.440/2011.

7.14.2.10. As provas de regularidade deverão ser feitas por **Certidão Negativa** ou **Certidão Positiva com efeitos de Negativa**. As Certidões poderão ser obtidas através de Sistema Eletrônico junto a Internet, ficando a aceitação condicionada a confirmação de sua validade por parte da Comissão.

7.14.3. Qualificação Econômico-Financeira

7.14.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta dias) **dias** da data de abertura do certame;

7.14.3.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma de Lei **que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios**;

7.14.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações;

7.14.5. Se a licitante tiver sido constituída há menos de 1 (um) ano, a documentação referida nos subitens anteriores, deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento.

7.14.5.1. Os documentos referidos no item 7.14.3.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis apresentados:

1) **Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):** - por fotocópia do livro Diário: contendo Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício, inclusive com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

2) **Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:** - por fotocópia do livro Diário: contendo Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício, inclusive com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

3) **Sociedade criada no exercício em curso:** - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio dos licitantes;

4) **Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):** publicados em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, na forma do art. 289; e por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.



Fls. _____

Processo nº .01.043/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Edital- fls. 16/108

5) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6) **As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar, impresso diretamente do arquivo SPED contábil:**

- ✓ Termo de Abertura e Encerramento; (detentor do número do recibo de entrega/HASH da escrituração);
- ✓ Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital; **com o número do recibo de entrega/HASH da escrituração**);
- ✓ Balanço Patrimonial **com o número do recibo de entrega/HASH da escrituração**;
- ✓ Demonstração de Resultado do Exercício; **com o número do recibo de entrega/HASH da escrituração**);

7) A data limite de apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Exercício Financeiro de 2022 e 2021 será até 30 de abril de 2024 **conforme art. 1.078 da Lei nº 10.406/2002 - Código Civil e, para SPED contábil, 28 de junho de 2024, conforme Instrução Normativa RFB nº 2003/2021 e suas alterações**. Após estas datas, o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser do exercício de 2023 e 2022.

7.14.6. A verificação da boa situação financeira do LICITANTE será feita mediante a apuração de indicadores contábeis abaixo, com dados obtidos do balanço do último exercício:

ÍNDICES	VALORES	ACEITÁVEIS
Índice de Liquidez Corrente ILC =	$\frac{AC}{PC}$	= (igual ou maior) = > 1,00
Índice de Liquidez Geral ILG =	$\frac{AC+RLP}{PC+ELP}$	= (igual ou maior) = > 1,00
Índice de Endividamento IE =	$\frac{PC+ELP}{AT}$	= (igual ou menor) = < 0,50

LEGENDA:**AC:** Ativo Circulante**PC:** Passivo Circulante**ELP:** Exigível a Longo Prazo**RLP:** Realizável a Longo Prazo**AT:** Ativo Total



Fls. _____

Processo nº .01.043/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 17/108

7.14.6.1.1. Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.14.6.1.2. A verificação da boa situação financeira do LICITANTE será feita mediante comprovação de **patrimônio líquido de 10%** (dez por cento) do valor total do Lote, estimado pela Administração.

7.14.7. Qualificação Técnica

7.14.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observada o disposto no artigo 67, inciso II, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores.

7.14.7.2. Deverá apresentar atestado (s) de bom desempenho anterior em contrato de mesma natureza e porte, fornecido (s) pelas contratantes, que deverão conter, necessariamente, a especificação do tipo de compra, com indicação das quantidades fornecidas e do prazo de execução.

7.14.7.3. Para fins da comprovação, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados, considerando pertinente e compatível o fornecimento mínimo de **50% (cinquenta por cento)** do quantitativo estimado do Lote.

7.14.7.3.1. A análise do quantitativo constante do **subitem anterior** poderá ser aferida através do somatório de qualquer dos itens, constantes do lote, vez que estes foram subdivididos por produtos afins.

7.14.7.3.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.

7.14.7.3.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.14.7.3.4. A(s) certidão(ões) ou atestado(s) deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação e cargo.

7.14.7.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias a comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte a contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.14.7.5. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.



Fls. _____

Processo nº .01.043/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 18/108

7.14.7.6. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR:

7.14.7.6.1. Os documentos relacionados neste item, deverão ser entregues ainda pelo (s) licitante (s) vencedor (es) junto com as documentações de **qualificação técnica** no momento da licitação.

7.14.7.6.2. **DECLARAÇÃO** firmada pelo Representante Legal da empresa, sob as penas da lei, de que garante a entrega dos produtos que cotou, nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.14.7.6.3. **DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES** – Cumprimento do disposto no inciso III do art. 62 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.14.7.6.4. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, Lei 6.360/76, conforme disposição do art. 67, inciso IV da Lei 14.133/24 As licitantes vencedoras deverão apresentar a seguinte documentação:

a) **ALVARÁ SANITÁRIO ou LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**, expedido pela Secretaria de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, do ano vigente, conforme Lei nº 6.360/76 em seu artigo 2º regulamentada pelo Decreto Federal nº 79.094/77, devendo ser compatível e pertinente com o objeto desta Licitação. Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida nos primeiros 120 (cento e vinte) dias de cada exercício, conforme disposto no artigo 22 do Decreto nº 74.170/74;

b) **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA (AFE)**, da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA;

c) **REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA**, ou da publicação no Diário Oficial da União – DOU, relativo aos produtos. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item e consequentemente do Lote cotado;

7.14.7.7. CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

7.14.7.7.1. A Licitante deverá apresentar registro ou inscrição do Responsável Técnico da empresa no Conselho Regional de Farmácia (CRF), em atendimento ao art. 67, inciso I, da Lei 14.133/24.

7.14.8. CERTIFICADO, BULA E LAUDOS

7.14.8.1. O licitante previamente habilitado, **distribuidor ou representante do produto ofertado**, deverá apresentar:



Fls. _____

Processo nº .01.043/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 19/108

7.14.8.2. **Declaração** subscrita por seu representante legal, **confirmando estar à proponente autorizada**, pelo fabricante ou detentor do registro na ANVISA, a **comercializar o material objeto desde certame**. Ressalta-se que deverá apresentar a referida declaração somente no caso de não ser detentora do Registro do Produto na Anvisa;

7.14.8.3. **BULA** completa e atualizada do produto ofertado conforme o registrado na ANVISA/MS e demais documentos do produto sujeitos ao regime da Vigilância Sanitária;

7.14.8.4. As **BULAS** deverão estar relacionadas em uma folha, com identificação clara da licitante, identificados com número do item que compõem o lote cotado, caso as BULAS, não se enquadrem nas exigências para o consumo, conforme especificação técnica indicadas no Termo de referência e seus anexos, o licitante será desclassificado, por decisão fundamentada, apenas para esse Lote, e a comissão técnica prosseguirá com a análise da documentação dos demais lotes em que a proponente foi declarada vencedora;

7.14.8.5. **Laudo** de análise de controle de qualidade, a proponente deverá apresentar laudo técnico de análise de medicamentos, emitido pelo fabricante/detentor do registro e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde – REBLAS. As especificações de cada produto devem ser baseadas em referências farmacopéicas oficialmente reconhecidas.

7.14.8.6. **Laudo** de equivalência farmacêutica, no caso de medicamentos genéricos ou similares, emitido laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde – REBLAS, conforme relação de laboratórios, disponível no site eletrônico da ANVISA.

7.14.8.7. **Laudo** de análise técnica, deverá conter, obrigatoriamente, o nome completo do farmacêutico, assinatura por extenso, a sigla do Conselho Regional de Farmácia o qual pertence seguida do número de sua inscrição.

7.14.8.8. O licitante previamente habilitado, terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do primeiro dia útil após a sessão pública que o declarou previamente habilitado para apresentar os documentos relacionados no subitem **7.14.8.**, conforme especificações estabelecidas no **Anexo I** – deste Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14.8.9. Os documentos relacionados, deverão ser entregues junto a **SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, situada na Rua Narciso Sturlini n.º 161 – Centro de Osasco/SP, das 09 às 16 horas.

7.14.8.10. No caso de não haver a entrega dos **LAUDOS** e **BULAS** ou ocorrer atraso por parte do licitante, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo apresentação fora das especificações previstas no termo de referência, a proposta do licitante será recusada.

7.14.8.11. Na mesma Sessão Pública do Pregão será designada nova data para continuidade da Sessão de Julgamento, e conhecimentos do Relatório Técnico.



Fls. _____

Processo nº .01.043/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 20/108

7.14.8.12. Se os **LAUDOS** e **BULAS** apresentados não for aceita pela Comissão de Avaliação, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo próximo classificado. Seguir-se-á com a verificação dos **LAUDOS** e **BULAS**, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.14.8.13. Aprovado os **LAUDOS** e **BULAS** pela Comissão de Avaliação, o Pregoeiro registrará no Sistema Eletrônico a Habilitação do Licitante e declarará vencedor do certame, prosseguindo-se conforme o **item 8** deste Edital.

7.14.8.14. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

7.14.8.14.1. Em obediência ao princípio do julgamento objetivo, as condições e os critérios de avaliação da Comissão de Avaliação Técnica da Secretaria de Saúde, observará se os produtos ofertados atendem às especificações estabelecidas no **ANEXO I – Termo de Referência**, especialmente quanto a especificação técnica, qualidade do produto oferecido, bem como do equipamento em comodato.

7.14.8.14.2. A Comissão Técnica de Avaliação analisará toda documentação exigida, após emitirá parecer técnico devidamente fundamentado de aprovação ou reprovação de cada documento apresentado, que será disponibilizado no site <http://transparencia.osasco.sp.gov.br>, bem como encartado nos autos.

7.14.8.14.3. A **Comissão de Avaliação** será composta por profissionais da equipe técnica da Secretaria de Saúde:

Rogério Gomes da Silveira, farmacêutico, matrícula 186.200.

Marli Pereira de Moura, diretora administrativa de infraestrutura, matrícula 132.069.

Rodrigo Aparecido de Jesus Martins, gerente de compras, matrícula 193.281.

7.14.9. Documentação Complementar:

7.14.9.1. Declaração subscrita por Representante Legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo – **Anexo III**, atestando que:

a) Declaração firmada pelo Representante Legal da Empresa, sob as penas da Lei, de que, no ano-calendário de realização da licitação, os contratos celebrados com a Prefeitura Municipal de Osasco, cujos valores somados não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.14.9.2. Declaração subscrita por Representante Legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo – **Anexo IV**, atestando que:

a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no **momento da assinatura da autorização de fornecimento deverá apresentar** cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº .01.043/2024

Servidor: _____

Edital- fls. 21/108

do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que **no momento da assinatura da autorização de fornecimento deverá apresentar** comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

7.14.10. O Licitante que apresentar **declaração** falsa exigida para o certame, e ensejar o retardamento da licitação, estará sujeito à aplicação das **penalidades** previstas no Decreto Municipal nº 13.877/23, e poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Osasco.

8. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

8.1. Finalizada as fases de Julgamento das propostas, bem como, a habilitação, o sistema abrem automaticamente prazo para registro de intenção de recurso, cabendo ao pregoeiro estabelecer o prazo de encerramento de intenção de recurso.

8.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, a habilitação ou inabilitação de licitantes, a anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21 e seguirão os seguintes termos:

8.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.2.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**;

8.2.3. O prazo para apresentação das razões recursais será de **3 (três) dias úteis**, contados da data de convocação ou de lavratura do termo de julgamento.

8.2.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.

8.2.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

8.2.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.2.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão reconhecidos.

8.2.8. Os recursos e os pedidos de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.2.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



Fls. _____

Processo nº .01.043/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 22/108

8.3. A falta de manifestação da licitante no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito de recurso, submetendo a adjudicação.

8.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria Executiva de Compras e Licitações – SECOL, Rua Narciso Sturlini, nº 161 - Centro - OSASCO / SP, em dias úteis, no horário das 09 às 12 horas e das 14 às 16 horas.

8.5. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio www.gov.br/compras/pt-br.

8.6. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o processo licitatório será encaminhado nos termos do Decreto Municipal nº 13.877/23, bem como, da Lei Federal 14.133/21 à autoridade competente que procederá a adjudicação e Homologação.

9. DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo conforme disposto no artigo 82, VII, da Lei Federal 14.133/21, o registro:

9.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com o preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação do certame.

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados no Termo de Julgamento.

9.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3.1. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação, na seguinte hipótese:

9.3.2. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O fornecimento decorrente desta licitação será formalizado mediante ata de registro de preços, a ser assinada pela adjudicatária no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério da Municipalidade, sob pena de decair do direito a contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2. A Detentora será convocada através de Ofício enviado por e-mail para assinar a **Autorização de Fornecimento** no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação.



Fls. _____

Processo nº .01.043/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 23/108

10.3. A Ata de Registro de Preços e Autorização de Fornecimento deverão ser assinadas por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social acompanhado de cédula de identidade.

10.4. Na **assinatura da ata de registro de preços e autorização de fornecimento** será exigida a **comprovação da regularidade fiscal**, ou constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no [art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

10.5. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da ata de registro de preços e autorização de fornecimento, celebrada entre a Prefeitura do Município de Osasco, por intermédio da Secretaria Executiva de Compras e Licitações - SECOL, e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 13.877, de 2023, do Edital e demais normas pertinentes.

10.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.7. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o [capítulo X do Decreto Municipal nº 13.877/2023](#).

10.10. A Administração encaminhará por **e-mail** a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento, com confirmação de leitura, tendo a adjudicatária o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, e **03 (três) dias úteis**, respectivamente, a partir da confirmação de leitura do e-mail, para devolver via e-mail com a ASSINATURA DIGITAL ou enviar pelos CORREIOS o ORIGINAL ASSINADO. Esclarecemos que não serão aceitas Atas/Autorizações escaneadas por e-mail.

10.11. O prazo do item acima, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo DETENTOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

10.12. Este edital e todos os demais documentos que compõem seus anexos farão parte integrante da ata de registro de preços, como se nele estivesse escrito.



Fls. _____

Processo nº .01.043/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 24/108

10.13. A prioridade de aquisição dos produtos será das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, nos termos do § 4º do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015.

10.14. **Da Vigência da Ata de Registro de Preços.**

10.14.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data de divulgação no PNCP e na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período conforme disposto no art. 153 e 154 do Decreto Municipal 13.877, de 30 de agosto de 2023 e mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.14.2. Os preços serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

Os preços a que se refere este item serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = P_0 \left[\left(\frac{IPC}{IPC_0} - 1 \right) \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P0 = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPC0 = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

10.14.3. Durante a vigência da ata, a PMO não será obrigada a adquirir os **produtos** referidos na Cláusula Primeira – do Objeto, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

10.15. **Da Utilização por órgãos/entidades não participantes.**

10.15.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento inicialmente poderá aderir à ata de registro de preços conforme disposto no § 2º, 4º e 5º, do art. 86 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 160, do Decreto Municipal 13.877, de 30 de agosto de 2023.

10.15.2. A adesão é restrita aos órgãos e entidades no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta do Município de Osasco, conforme nossa disponibilidade de gerenciamento.



Fls. _____

Processo nº .01.043/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 25/108

10.15.3. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

10.15.4. Órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens/lotes de que não tenha figurado inicialmente como participante.

10.15.5. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

10.16. Da gestão da Ata de Registro de Preços

10.16.1. A ata de registro de preços ficará sob o regime de atribuições administrativas e a função de administrar, desde sua concepção até a finalização pelos gestores, titular: Rogério Gomes da Silveira - matrícula 186.200, e no seu afastamento e impedimento legal o suplente: Luis Antônio Zarzur Gonçalves - matrícula 186.269, todos da Secretaria de Saúde do Município de Osasco, nos Termos do art. 3º, LXII, do Decreto Municipal nº 13.877, de 30 de agosto de 2023.

10.16.2. No momento da assinatura da ata de registro de preços, a adjudicatária deverá qualificar um funcionário que ficará disponível para atender as solicitações da Prefeitura do Município de Osasco.

10.17. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto em outro processo.

11. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1. **Prazo de Entrega:** O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da assinatura/retirada da **Autorização de Fornecimento** pela Detentora.

11.2. **Locais de entrega:** A entrega dos **MEDICAMENTOS** deverá ser realizada de forma **PARCELADA** no **Almoxarifado Central de Medicamentos da Secretaria de Saúde**, sito a Avenida Getúlio Vargas, 1.260 - Jardim Piratininga- Osasco- SP, no horário de 2.^a (Segunda) à 6.^a (Sexta) feira das 09h00h. às 15h30h, sem ônus para a Prefeitura, de acordo com a grade de quantidades por unidade, a ser informada pela Contratante, na Autorização de Fornecimento no prazo indicado no **subitem 11.1.**

11.3. Por ocasião da entrega, a Detentora, deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número de Registro Geral (RG) emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da contratante responsável pelo recebimento.

11.4. Correrão por conta da Detentora as despesas no que diz respeito a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e pela entrega do



Fls. _____

Processo nº .01.043/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 26/108

produto, devendo a Detentora enviar a quantidade necessária de pessoas para que a entrega ocorra sem prejuízo das atividades normais da **Administração**.

11.5. A Detentora é responsável pelo transporte e entrega do produto no endereço indicado pela Prefeitura, bem como por qualquer prejuízo por ela causado.

11.6. Os objetos serão **recebidos provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.7. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser **substituídos** no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da Detentora, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.8. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de 02 **(dois)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ATA.

12. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de **29** (vinte e nove) **dias corridos** para fins de liquidação, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante.

12.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da DETENTORA, após a entrega dos produtos, com a verificação de conformidade com o solicitado.

12.3. A PMO pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela DETENTORA.

12.4. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela própria DETENTORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preço, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, ainda que seja de filial ou da matriz.

12.5. A Detentora da ATA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura, a especificação do item de acordo com o descritivo da Ata de Registro de Preços, deverá contar também as informações no campo observações (Número da Nota de Empenho, número da Autorização de Fornecimento, Número do Processo Administrativo, Número do Pregão, preço unitário e preço total por item, número dos lotes por quantidade de cada produto entregue, prazo de validade dos medicamentos,



Fls. _____

Processo nº .01.043/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 27/108

conforme art. 13, inciso X, da Portaria Anvisa 802/1998, com o art. 1º, I, da Resolução Anvisa RDC 320/2002, dados bancários com qual opera, sob pena de retenção de pagamento.

12.6. Havendo erro na (s) Nota (s) Fiscal (is) de Serviços/Fatura (s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela (s) será (ao) devolvida(s) e o pagamento ficará pendente até que a DETENTORA providencie as medidas saneadoras.

12.7. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da (s) Nota (s). Fiscal (is) de Serviço (s) /Fatura (s), não acarretando qualquer ônus para a PMO.

12.8. Durante a vigência da ata de registro de preços, a Detentora deverá manter sua regularidade fiscal.

12.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da detentora, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Detentora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias a rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao detentor a ampla defesa.

12.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a detentora não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.14. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Detentora terá direito a aplicação de compensação financeira.

12.14.1. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente a data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.



Fls. _____

Processo nº .01.043/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 28/108

12.14.2. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Detentora.

12.15. As notas fiscais deverão ser entregues para conferência e deliberação do Suporte Administrativo de Infraestrutura da Saúde – Secretaria de Saúde, por e-mail para o seguinte endereço: contratosais.ss@osasco.sp.gov.br.

12.16. O ÓRGÃO SOLICITANTE solicitará à DETENTORA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da Nota Fiscal/Fatura.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, e do capítulo X, do Decreto Municipal nº 13.877/2023 o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando solicitada;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. Fraudar a licitação

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



Fls. _____

Processo nº .01.043/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 29/108

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente **sobre o valor do contrato** licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos **itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3**, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos **itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8**, a multa será de **15% a 30% do valor do contrato** licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, a penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da



Fls. _____

Processo nº .01.043/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 30/108

Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 13.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e a imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contados do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



Fls. _____

Processo nº .01.043/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 31/108

- 14.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.
- 14.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.6. Os interessados devem estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD") e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as regras deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Comprasgov, endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e Portal da Transparência da Prefeitura de Osasco, endereço: <https://transparencia.osasco.sp.gov.br>.
- 14.11. Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 14.12. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.



Fls. _____

Processo nº .01.043/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 32/108

14.13. É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.14. O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Comarca de Osasco.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo Declarações para Atendimento ao art. 4 da Lei Federal 14.133/21;

ANEXO IV – Modelo de Declaração para Empresa que se Encontra em Recuperação Judicial;

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Apêndice do ANEXO V – Cadastro Reserva;

Osasco, 10 de março de 2025.

Fernando Machado Oliveira

-Secretário de Saúde-



Fls. _____

Processo nº .01.043/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 33/108

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente certame tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA** para atender a **REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OSASCO**, conforme especificações constantes do ITEM 03, que integra este Termo de referência, visando aquisições futuras.

1.1 Os produtos serão fornecidos **PARCELADAMENTE**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde junto a Secretaria Executiva de Compras e Licitações, desta Municipalidade.

1.2 Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes neste Termo e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento das obrigações assumidas pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O referido processo visa, o fornecimento de medicamentos Atenção Primária, em auxílio à tratamentos, controle e prevenção de enfermidades diagnosticadas como doenças crônicas, degenerativas, podendo ser doenças cardiovasculares, respiratórias, diabetes, câncer dentre outras que instituem um dos problemas e grande desafio da saúde pública.

2.2 A falta de medicamentos acarreta prejuízos no atendimento aos munícipes, podendo agravar a sua condição clínica, ocasionando danos em seu quadro de saúde, estes que, dependendo do avanço, podem ser irreversíveis e até mesmo a morte da pessoa, dessa forma, torna-se indispensável e fundamental a aquisição de medicamentos.

2.3 Para tanto, o desabastecimento das farmácias localizadas nas Unidades Básicas de Saúde acarretará um colapso no sistema como um todo, de modo que, as estatísticas de instituições renomadas no país apontam que tais doenças em descontrole são as principais causas de hospitalização e até morte.

2.4 Dessarte, o pedido versa sobre o fundamento diante a necessidade da continuidade da prestação do serviço junto à rede municipal de saúde, estes que atendem as unidades de saúde do Município de Osasco.

3. RITO LICITATÓRIO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADOS

3.1 Para melhor solução que o caso requer, se faz necessária a aplicação de Abertura de Procedimento Licitatório através de Registro de Preços, esta que, devido a todo o exposto é o melhor caminho a ser trilhado.

Como protagoniza a nossa Carta Magna em seu artigo 37, inciso XXI, estabelece que as contratações da Administração Pública devem, em regra, ser precedidas de licitação pública, nos seguintes termos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes



Fls. _____

Processo nº .01.043/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 34/108

da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998\)](#).

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, **compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. [\(Regulamento\)](#).

Assim, para melhor atender aos interesses público e evitar onerosidade para administração, é imprescindível aquisição através do Sistema Registro de Preços para fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA**, com previsão de fornecimento dedicado pelo período de 1 (um) ano para abastecimento da rede municipal de saúde.

- 3.2** Referente ao critério de julgamento licitatório, tanto o Decreto 13.877/2023, em seu art. 3º, XLII quanto a Lei 14.133/2021, em seu art. 6º, XLI que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos, asseveram sobre o critério de julgamento no caso de pregão: “**pregão**: modalidade de licitação **obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns**, cujo critério de julgamento poderá ser o de **menor preço** ou o de maior desconto”.

Segundo os dispositivos legais citados anteriormente, para aquisição de bens e serviços comuns a modalidade de licitação será obrigatoriamente pregão, e o critério de julgamento poderá ser o menor preço ou o maior desconto.

O art. 58 do Decreto 13.877/2023 define:

Art. 58. O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração Pública, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.

Tomada a disciplina legal e o entendimento jurisprudencial, a aludida escolha se faz tendo em vista que **menor preço por lote** é o tipo de licitação quando o objeto da licitação pode ser claramente definido em termos de especificações técnicas. Assim, tendo em vista o princípio do julgamento objetivo, considerar-



Fls. _____

Processo nº .01.043/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Edital- fls. 35/108

se-á como habilitada a licitante que apresentar a proposta de valor mais baixo, desde que atenda a todas as especificações técnicas e de qualidade estabelecidas no edital.

b.

4. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

4.1 O objeto foi dividido em **06 LOTES** para melhor atender as necessidades da Pasta da Saúde.

4.2 Os LOTES ficaram disponibilizados da seguinte maneira, **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, sendo os LOTES 01, 03, 05 e **PARTICIPAÇÃO RESERVADA** os LOTES: 02, 04, 06 em atendimento aos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações da Lei Complementar n.º 147/14, sem prejuízo de sua participação no outro lote.

4.3 A Relação de Itens, com a especificação completa e quantitativos:

LOTE I – COTA PRINCIPAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	CLOPIDOGREL 75 MG, BISSULFATO	COMPRIMIDO	27.000	R\$ 2,05	R\$ 55.350,00
2	DOMPERIDONA 10 MG	COMPRIMIDO	806.400	R\$ 0,70	R\$ 564.480,00
3	AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULÂNICO 500 MG + 125 MG	COMPRIMIDO	270.000	R\$ 15,25	R\$ 4.117.500,00
4	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	234.000	R\$ 7,64	R\$ 1.787.760,00
5	ÁCIDO URSODEXICÓLICO 300 MG	COMPRIMIDO	117	R\$ 18,87	R\$ 2.207,79
6	HIDRALAZINA 25 MG, CLORIDRATO	COMPRIMIDO	9.450	R\$ 0,95	R\$ 8.977,50
7	CINARIZINA 75MG	COMPRIMIDO	324.000	R\$ 2,21	R\$ 716.040,00
8	ESCOPOLAMINA 10 MG, BUTILBROMETO (HIOSCINA)	COMPRIMIDO	7.020	R\$ 2,28	R\$ 16.005,60
VALOR TOTAL DO LOTE I :				R\$ 7.268.320,89	



Fls. _____

Processo nº .01.043/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Edital- fls. 36/108

LOTE II - COTA RESERVADA					
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
9	CLOPIDOGREL 75 MG, BISSULFATO	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 2,05	R\$ 6.150,00
10	DOMPERIDONA 10 MG	COMPRIMIDO	89.600	R\$ 0,70	R\$ 62.720,00
11	AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULÂNICO 500 MG + 125 MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 15,25	R\$ 457.500,00
12	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	26.000	R\$ 7,64	R\$ 198.640,00
13	ÁCIDO URSODEXICÓLICO 300 MG	COMPRIMIDO	13	R\$ 18,87	R\$ 245,31
14	HIDRALAZINA 25 MG, CLORIDRATO	COMPRIMIDO	1.050	R\$ 0,95	R\$ 997,50
15	CINARIZINA 75MG	COMPRIMIDO	36.000	R\$ 2,21	R\$ 79.560,00
16	ESCOPOLAMINA 10 MG, BUTILBROMETO (HIOSCINA)	COMPRIMIDO	780	R\$ 2,28	R\$ 1.778,40
VALOR TOTAL DO LOTE II:				R\$	R\$ 807.591,21

LOTE III - COTA PRINCIPAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
17	CLINDAMICINA 300 MG, CLORIDRATO	CÁPSULA	53.820	R\$ 2,24	R\$ 120.556,80
18	PROGESTERONA MICRONIZADA 200 MG	COMPRIMIDO	450	R\$ 9,48	R\$ 4.266,00
19	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	795.600	R\$ 0,22	R\$ 175.032,00
20	ÁCIDO FOLÍNICO 15 MG (FOLINATO DE CÁLCIO)	COMPRIMIDO	1.170	R\$ 6,50	R\$ 7.605,00
21	ALENDRONATO SÓDICO 70 MG	COMPRIMIDO	175.500	R\$ 3,19	R\$ 559.845,00
22	CLONIDINA 0,1 MG, CLORIDRATO	COMPRIMIDO	141	R\$ 0,65	R\$ 91,65
23	VARFARINA SÓDICA 5 MG	COMPRIMIDO	126.000	R\$ 0,47	R\$ 59.220,00
24	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	795.600	R\$ 1,28	R\$ 1.018.368,00
25	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	324.000	R\$ 0,56	R\$ 181.440,00



Fls. _____

Processo nº .01.043/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Edital- fls. 37/108

26	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	1.080.000	R\$ 0,61	R\$ 658.800,00
27	ESCOPOLAMINA 10 MG, BUTILBROMETO (HIOSCINA) + DIPIRONA SÓDICA 250 MG	COMPRIMIDO	675.000	R\$ 1,04	R\$ 702.000,00
28	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	45.000	R\$ 2,51	R\$ 112.950,00
29	NORFLOXACINO 400 MG CP	COMPRIMIDO	29.250	R\$ 4,72	R\$ 138.060,00
30	NITROFURANTOINA 100 MG	CÁPSULA	187.200	R\$ 1,11	R\$ 207.792,00
31	METOPROLOL 50 MG, SUCCINATO	COMPRIMIDO	2.340	R\$ 1,66	R\$ 3.884,40
32	LOPERAMIDA, CLORIDRATO 2 MG	COMPRIMIDO	117	R\$ 1,92	R\$ 224,64
33	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMPRIMIDO	1.287.000	R\$ 1,58	R\$ 2.033.460,00
34	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMPRIMIDO	1.404.000	R\$ 1,39	R\$ 1.951.560,00
35	CABERGOLINA 0,5 MG	COMPRIMIDO	211	R\$ 82,95	R\$ 17.502,45
36	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMPRIMIDO	711.000	R\$ 1,00	R\$ 711.000,00
37	LEVONORGESTREL 0,75 MG	COMPRIMIDO	63	R\$ 19,70	R\$ 1.241,10
38	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	36.000	R\$ 2,62	R\$ 94.320,00
39	ISOSSORBIDA 5 MG ,DINITRATO	COMPRIMIDO SUBLINGUAL	7.020	R\$ 0,96	R\$ 6.739,20
40	ISOSSORBIDA 20 MG, MONONITRATO	COMPRIMIDO	351.000	R\$ 1,00	R\$ 351.000,00
41	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	711.000	R\$ 0,70	R\$ 497.700,00
42	GLICLAZIDA 30 MG	COMPRIMIDO	5.850.000	R\$ 3,12	R\$ 18.252.000,00
43	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	234.000	R\$ 2,41	R\$ 563.940,00
44	ESPIRONOLACTONA 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	234.000	R\$ 1,80	R\$ 421.200,00
45	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	900.000	R\$ 1,64	R\$ 1.476.000,00
46	ETINILESTRADIOL 0,03 MG + LEVONOGESTREL 0,15 MG	COMPRIMIDO	4.500	R\$ 0,34	R\$ 1.530,00
47	NORESTITERONA 0,35 MG	CARTELA	1.800	R\$ 19,52	R\$ 35.136,00
48	PIRIMETAMINA 25MG	COMPRIMIDO	900	R\$ 0,25	R\$ 225,00



Fls. _____

Processo nº .01.043/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Edital- fls. 38/108

49	PROPILTURACILA 100 MG	COMPRIMIDO	180	R\$ 1,94	R\$ 349,20
50	SULFADIAZINA DE PRATA 500MG	COMPRIMIDO	9.000	R\$ 1,58	R\$ 14.220,00
VALOR TOTAL DO LOTE III:				R\$ 30.379.258,44	

LOTE IV - COTA RESERVADA					
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
51	CLINDAMICINA 300 MG, CLORIDRATO	CÁPSULA	5.980	R\$ 2,24	R\$ 13.395,20
52	PROGESTERONA MICRONIZADA 200 MG	COMPRIMIDO	50	R\$ 9,48	R\$ 474,00
53	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	88.400	R\$ 0,22	R\$ 19.448,00
54	ÁCIDO FOLÍNICO 15 MG (FOLINATO DE CÁLCIO)	COMPRIMIDO	130	R\$ 6,50	R\$ 845,00
55	ALENDRONATO SÓDICO 70 MG	COMPRIMIDO	19.500	R\$ 3,19	R\$ 62.205,00
56	CLONIDINA 0,1 MG, CLORIDRATO	COMPRIMIDO	15	R\$ 0,65	R\$ 9,75
57	VARFARINA SÓDICA 5 MG	COMPRIMIDO	14.000	R\$ 0,47	R\$ 6.580,00
58	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	88.400	R\$ 1,28	R\$ 113.152,00
59	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	36.000	R\$ 0,56	R\$ 20.160,00
60	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	120.000	R\$ 0,61	R\$ 73.200,00
61	ESCOPOLAMINA 10 MG, BUTILBROMETO (HIOSCINA) + DIPIRONA SÓDICA 250 MG	COMPRIMIDO	75.000	R\$ 1,04	R\$ 78.000,00
62	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 2,51	R\$ 12.550,00
63	NORFLOXACINO 400 MG CP	COMPRIMIDO	3.250	R\$ 4,72	R\$ 15.340,00
64	NITROFURANTOINA 100 MG	CÁPSULA	20.800	R\$ 1,11	R\$ 23.088,00
65	METOPROLOL 50 MG, SUCCINATO	COMPRIMIDO	260	R\$ 1,66	R\$ 431,60
66	LOPERAMIDA, CLORIDRATO 2 MG	COMPRIMIDO	13	R\$ 1,92	R\$ 24,96
67	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMPRIMIDO	143.000	R\$ 1,58	R\$ 225.940,00



Fls. _____

Processo nº .01.043/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Edital- fls. 39/108

68	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMPRIMIDO	156.000	R\$ 1,39	R\$ 216.840,00
69	CABERGOLINA 0,5 MG	COMPRIMIDO	23	R\$ 82,95	R\$ 1.907,85
70	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMPRIMIDO	79.000	R\$ 1,00	R\$ 79.000,00
71	LEVONORGESTREL 0,75 MG	COMPRIMIDO	7	R\$ 19,70	R\$ 137,90
72	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	4.000	R\$ 2,62	R\$ 10.480,00
73	ISOSSORBIDA 5 MG ,DINITRATO	COMPRIMIDO SUBLINGUAL	780	R\$ 0,96	R\$ 748,80
74	ISOSSORBIDA 20 MG, MONONITRATO	COMPRIMIDO	39.000	R\$ 1,00	R\$ 39.000,00
75	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	79.000	R\$ 0,70	R\$ 55.300,00
76	GLICLAZIDA 30 MG	COMPRIMIDO	650.000	R\$ 3,12	R\$ 2.028.000,00
77	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	26.000	R\$ 2,41	R\$ 62.660,00
78	ESPIRONOLACTONA 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	26.000	R\$ 1,80	R\$ 46.800,00
79	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 1,64	R\$ 164.000,00
80	ETINILESTRADIOL 0,03 MG + LEVONOGESTREL 0,15 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,34	R\$ 170,00
81	NORESTITERONA 0,35 MG	CARTELA	200	R\$ 19,52	R\$ 3.904,00
82	PIRIMETAMINA 25MG	COMPRIMIDO	100	R\$ 0,25	R\$ 25,00
83	PROPILTURACILA 100 MG	COMPRIMIDO	20	R\$ 1,94	R\$ 38,80
84	SULFADIAZINA DE PRATA 500MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 1,58	R\$ 1.580,00
VALOR TOTAL DO LOTE IV:				R\$ 3.375.435,86	

LOTE V – COTA PRINCIPAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
85	DOXAZOSINA 2 MG	COMPRIMIDO	526.500	R\$ 0,38	R\$ 200.070,00
86	VITAMINA DO COMPLEXO B	DRÁGEA	1.755.000	R\$ 0,11	R\$ 193.050,00
87	TIAMINA 300MG	COMPRIMIDO	567.000	R\$ 0,56	R\$ 317.520,00



Fls. _____

Processo nº .01.043/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Edital- fls. 40/108

88	SULFATO FERROSO 250 MG (40 MG DE FERRO ELEMENTAR	COMPRIMIDO	854.100	R\$ 0,14	R\$ 119.574,00
89	SINASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	7.605.000	R\$ 0,31	R\$ 2.357.550,00
90	SINASTATINA 10 MG	COMPRIMIDO	702.000	R\$ 0,22	R\$ 154.440,00
91	PROPRANOLOL 40 MG, CLORIDRATO	COMPRIMIDO	468.000	R\$ 0,11	R\$ 51.480,00
92	PROMETAZINA 25MG , CLORIDRATO	COMPRIMIDO	737.100	R\$ 0,51	R\$ 375.921,00
93	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	655.200	R\$ 1,00	R\$ 655.200,00
94	PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDO	270.000	R\$ 0,48	R\$ 129.600,00
95	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	760.500	R\$ 0,37	R\$ 281.385,00
96	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDO	819.000	R\$ 0,25	R\$ 204.750,00
97	NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIMIDO	1.053.000	R\$ 0,37	R\$ 389.610,00
98	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMPRIMIDO	2.632.500	R\$ 0,10	R\$ 263.250,00
99	METFORMINA 850 MG, CLORIDRATO	COMPRIMIDO	6.201.000	R\$ 0,40	R\$ 2.480.400,00
100	LOSARTANA 50 MG	COMPRIMIDO	15.525.000	R\$ 0,17	R\$ 2.639.250,00
101	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	36.000	R\$ 1,07	R\$ 38.520,00
102	AMINOFILINA 100 MG	COMPRIMIDO	56.160	R\$ 0,25	R\$ 14.040,00
103	AMIODARONA 200 MG, CLORIDRATO	COMPRIMIDO	325.260	R\$ 1,17	R\$ 380.554,20
104	ANLIDIPINO 5 MG, BESILATO	COMPRIMIDO	5.031.000	R\$ 0,11	R\$ 553.410,00
105	CIPROFLOXACINO 500 MG, CLORIDRATO	COMPRIMIDO	456.300	R\$ 0,63	R\$ 287.469,00
106	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG , MALEATO	COMPRIMIDO	210.600	R\$ 0,19	R\$ 40.014,00
107	ENALAPRIL 20 MG, MALEATO	COMPRIMIDO	1.872.000	R\$ 0,16	R\$ 299.520,00
108	DOXICICLINA 100 MG, CLORIDRATO	COMPRIMIDO	40.950	R\$ 1,22	R\$ 49.959,00
109	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDO	1.123.200	R\$ 0,13	R\$ 146.016,00
110	ALOPURINOL 100 MG	COMPRIMIDO	655.200	R\$ 0,40	R\$ 262.080,00
111	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDO	4.563.000	R\$ 0,18	R\$ 821.340,00



Fls. _____

Processo nº .01.043/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Edital- fls. 41/108

112	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	175.500	R\$ 2,06	R\$ 361.530,00
113	CÁLCIO 500MG, CARBONATO + COLICALCIFEROL 400UI	COMPRIMIDO	1.521.000	R\$ 0,24	R\$ 365.040,00
114	FLUCONAZOL 150 MG	CÁPSULA	33.930	R\$ 1,13	R\$ 38.340,90
115	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.521.000	R\$ 0,16	R\$ 243.360,00
116	IBUPROFENO 300 MG	COMPRIMIDO	1.053.000	R\$ 0,45	R\$ 473.850,00
117	OMEPRAZOL 20 MG	CÁPSULA	5.850.000	R\$ 0,15	R\$ 877.500,00
118	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	52.650	R\$ 0,44	R\$ 23.166,00
119	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO	215.280	R\$ 0,61	R\$ 131.320,80
120	CLARITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	113.490	R\$ 4,48	R\$ 508.435,20
121	POLIVITAMÍNICO PARA GESTANTES (VITAMINA A 800 MCG, VITAMINA B1 1,4 MG, VITAMINA B6 1,9, VITAMINA B12 2,6 MCG, VITAMINA D 5 MCG, VITAMINA E 10 MG, VITAMINA K 55 MCG, NIACINA 18 MG, ÁCIDO FÓLICO 355 MCG, ÁCIDO PANTOTÊNICO 6 MG, BIOTINA 30 MG, FLÚOR 3 MG, CÁLCIO 300 MG, FERRO 27 MG, MAGNÉSIO 55 MG, ZINCO 11 MG, IODO 200 MCG, COBRE 1000 MCG, CROMO 30 MCG, MANGANÊS 2 MG)	COMPRIMIDO	210.600	R\$ 0,65	R\$ 136.890,00
122	DIPIRONA 500 MG	COMPRIMIDO	3.744.000	R\$ 0,35	R\$ 1.310.400,00
123	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	351.000	R\$ 0,49	R\$ 171.990,00
124	DICLOFENACO SÓDICO 50mg	COMPRIMIDO	748.800	R\$ 0,14	R\$ 104.832,00
125	VITAMINAS E SAIS MINERAIS	COMPRIMIDO	1.170.000	R\$ 0,24	R\$ 280.800,00
126	AMOXICILINA 500 MG	CÁPSULA	1.521.000	R\$ 0,71	R\$ 1.079.910,00
127	CÁLCIO 500MG, CARBONATO	COMPRIMIDO	180.000	R\$ 0,30	R\$ 54.000,00



Fls. _____

Processo nº .01.043/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Edital- fls. 42/108

128	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	2.115.000	R\$ 0,12	R\$ 253.800,00
129	CEFALEXINA 500 MG BLISTER UNITARIZADO	COMPRIMIDO EM BLISTER UNITARIZADO	479.700	R\$ 2,20	R\$ 1.055.340,00
130	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	1.521.000	R\$ 0,10	R\$ 152.100,00
131	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	9.945.000	R\$ 0,09	R\$ 895.050,00
132	METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMPRIMIDO	286.650	R\$ 0,27	R\$ 77.395,50
133	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80MG	COMPRIMIDO	131.040	R\$ 0,53	R\$ 69.451,20
VALOR TOTAL DO LOTE V:				R\$ 22.370.473,80	

LOTE VI – COTA PRINCIPAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
134	DOXAZOSINA 2 MG	COMPRIMIDO	58.500	R\$ 0,38	R\$ 22.230,00
135	VITAMINA DO COMPLEXO B	DRÁGEA	195.000	R\$ 0,11	R\$ 21.450,00
136	TIAMINA 300MG	COMPRIMIDO	63.000	R\$ 0,56	R\$ 35.280,00
137	SULFATO FERROSO 250 MG (40 MG DE FERRO ELEMENTAR	COMPRIMIDO	94.900	R\$ 0,14	R\$ 13.286,00
138	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	845.000	R\$ 0,31	R\$ 261.950,00
139	SINVASTATINA 10 MG	COMPRIMIDO	78.000	R\$ 0,22	R\$ 17.160,00
140	PROPRANOLOL 40 MG, CLORIDRATO	COMPRIMIDO	52.000	R\$ 0,11	R\$ 5.720,00
141	PROMETAZINA 25MG , CLORIDRATO	COMPRIMIDO	81.900	R\$ 0,51	R\$ 41.769,00
142	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	72.800	R\$ 1,00	R\$ 72.800,00
143	PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,48	R\$ 14.400,00
144	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	84.500	R\$ 0,37	R\$ 31.265,00
145	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDO	91.000	R\$ 0,25	R\$ 22.750,00
146	NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIMIDO	117.000	R\$ 0,37	R\$ 43.290,00



Fls. _____

Processo nº .01.043/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Edital- fls. 43/108

147	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMPRIMIDO	292.500	R\$ 0,10	R\$ 29.250,00
148	METFORMINA 850 MG, CLORIDRATO	COMPRIMIDO	689.000	R\$ 0,40	R\$ 275.600,00
149	LOSARTANA 50 MG	COMPRIMIDO	1.725.000	R\$ 0,17	R\$ 293.250,00
150	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	4.000	R\$ 1,07	R\$ 4.280,00
151	AMINOFILINA 100 MG	COMPRIMIDO	6.240	R\$ 0,25	R\$ 1.560,00
152	AMIODARONA 200 MG, CLORIDRATO	COMPRIMIDO	36.140	R\$ 1,17	R\$ 42.283,80
153	ANLÓDIPINO 5 MG, BESILATO	COMPRIMIDO	559.000	R\$ 0,11	R\$ 61.490,00
154	CIPROFLOXACINO 500 MG, CLORIDRATO	COMPRIMIDO	50.700	R\$ 0,63	R\$ 31.941,00
155	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG, MALEATO	COMPRIMIDO	23.400	R\$ 0,19	R\$ 4.446,00
156	ENALAPRIL 20 MG, MALEATO	COMPRIMIDO	208.000	R\$ 0,16	R\$ 33.280,00
157	DOXICICLINA 100 MG, CLORIDRATO	COMPRIMIDO	4.550	R\$ 1,22	R\$ 5.551,00
158	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDO	124.800	R\$ 0,13	R\$ 16.224,00
159	ALOPURINOL 100 MG	COMPRIMIDO	72.800	R\$ 0,40	R\$ 29.120,00
160	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDO	507.000	R\$ 0,18	R\$ 91.260,00
161	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	19.500	R\$ 2,06	R\$ 40.170,00
162	CÁLCIO 500MG, CARBONATO + COLICALCIFEROL 400UI	COMPRIMIDO	169.000	R\$ 0,24	R\$ 40.560,00
163	FLUCONAZOL 150 MG	CÁPSULA	3.770	R\$ 1,13	R\$ 4.260,10
164	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	169.000	R\$ 0,16	R\$ 27.040,00
165	IBUPROFENO 300 MG	COMPRIMIDO	117.000	R\$ 0,45	R\$ 52.650,00
166	OMEPRAZOL 20 MG	CÁPSULA	650.000	R\$ 0,15	R\$ 97.500,00
167	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	5.850	R\$ 0,44	R\$ 2.574,00
168	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO	23.920	R\$ 0,61	R\$ 14.591,20
169	CLARITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	12.610	R\$ 4,48	R\$ 56.492,80



Fls. _____

Processo nº .01.043/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Edital- fls. 44/108

170	POLIVITAMÍNICO PARA GESTANTES (VITAMINA A 800 MCG, VITAMINA B1 1,4 MG, VITAMINA B6 1,9, VITAMINA B12 2,6 MCG, VITAMINA D 5 MCG, VITAMINA E 10 MG, VITAMINA K 55 MCG, NIACINA 18 MG, ÁCIDO FÓLICO 355 MCG, ÁCIDO PANTOTÊNICO 6 MG, BIOTINA 30 MG, FLÚOR 3 MG, CÁLCIO 300 MG, FERRO 27 MG, MAGNÉSIO 55 MG, ZINCO 11 MG, IODO 200 MCG, COBRE 1000 MCG, CROMO 30 MCG, MANGANÊS 2 MG)	COMPRIMIDO	23.400	R\$ 0,65	R\$ 15.210,00
171	DIPIRONA 500 MG	COMPRIMIDO	416.000	R\$ 0,35	R\$ 145.600,00
172	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	39.000	R\$ 0,49	R\$ 19.110,00
173	DICLOFENACO SÓDICO 50mg	COMPRIMIDO	83.200	R\$ 0,14	R\$ 11.648,00
174	VITAMINAS E SAIS MINERAIS	COMPRIMIDO	130.000	R\$ 0,24	R\$ 31.200,00
175	AMOXICILINA 500 MG	CÁPSULA	169.000	R\$ 0,71	R\$ 119.990,00
176	CÁLCIO 500MG, CARBONATO	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,30	R\$ 6.000,00
177	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	235.000	R\$ 0,12	R\$ 28.200,00
178	CEFALEXINA 500 MG BLISTER UNITARIZADO	COMPRIMIDO EM BLISTER UNITARIZADO	53.300	R\$ 2,20	R\$ 117.260,00
179	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	169.000	R\$ 0,10	R\$ 16.900,00
180	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	1.105.000	R\$ 0,09	R\$ 99.450,00
181	METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMPRIMIDO	31.850	R\$ 0,27	R\$ 8.599,50
182	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80MG	COMPRIMIDO	14.560	R\$ 0,53	R\$ 7.716,80
VALOR TOTAL DO LOTE VI:					R\$ 2.485.608,20



Fls. _____

Processo nº .01.043/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Edital- fls. 45/108

5. UNIDADES DE SAÚDE A SEREM ATENDIDAS:

1	Hospital e Maternidade Amador Aguiar Av. Getúlio Vargas, 1260 – Jd. Piratininga
2	Pronto Socorro Dr. Antônio Flávio França R. Águas da Prata, s/n - Jd. Rochdalle
3	Pronto Socorro André Sacco Av. General Pedro Pinho, 1250 - Jd. Pestana
4	Pronto Socorro José Ibrahim R. Maria Grandin dos Santos, 121 - Jd. de Abril
5	P.P.A Fenelon Guedes Pereira R. José Anacleto da Silva, 276 - Vila Ayrosa
6	UBS Darcy Alves Evangelista Robalinho Av. São José, 1189 - Vila Ayrosa I
7	UBS Octacílio Firmino Lopes R. Granada, 21 - Vila Ayrosa II
8	UBS José Sabino Ferreira R. Luiz Gatti, 344 – Jd. Baronesa
9	UBS Silvio João Luiz de Lúcia R. João Florêncio Fontes, 100 - Jd. Helena Maria
10	UBS Helena Marrey R. Águas da Prata, 41 - Jd. Rochdalle
11	UBS José Groff R. Bandeirantes, s/n - Jd. Aliança
12	UBS Carmeno Naghy R. Guilherme Luiz de Carvalho, 90 - Jd. Dávila
13	UBS Raimunda Cavalcante de Souza R. Adelaide Escobar Bueno, 730 - Jd. Munhoz Jr.
14	UBS Emília Cosme Cerqueira R. Ailton de Oliveira, 171 - Jd. Munhoz II
15	UBS José Hilário dos Santos R. Amador Bueno, 505 - Jd. Piratininga
16	UBS Francisca Lima de Lira R. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 100 - Portal D'Oeste
17	UBS Dr. Adauto Ribeiro R. Serra do Roncador, 62 - Jd. Três Montanhas
18	UBS Padre Guerrino Riciotti R. Santo Ubaldo, 51 - Vila dos Remédios
19	UBS Vila Menck R. Ribeirão Pires, s/n - Vila Menck
20	UBS Anunciata de Lúcia R. São Jorge, 285/410 - Vila Pestana
21	UBS José Guimarães de Abreu R. Artelinda Rugeri Daddato, 18 - Vila Pestana
22	UBS Carolina Maria de Jesus R. José Almeida Vargas, 122 - Jaguaribe
23	UBS Laurinda Rodolfo Rubo Av. Prestes Maia, 100 - Jd. D'Abril
24	UBS Luciano Rodrigues Costa Praça Maria José da Silveira, s/n - Jd. Roberto
25	UBS Maria Gatti Giglio Av. das Flores, 849 - Jd. das Flores



Fls. _____

Processo nº .01.043/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Edital- fls. 46/108

26	UBS Santa Maria Goretti Av. Analice Sakatauskas, 145 - Jd. Bela Vista
27	UBS Maria Pia de Oliveira R. Saturno, 48 - Jd. Santo Antônio
28	UBS Irmã Águeda Maria Jaime R. Alagoana, 100 - Jd. Conceição
29	UBS Guilhermina Nóbrega de Abreu R. Expedito Izídio Andrade, 512 - Conjunto dos Metalúrgicos
30	UBS Neyde Alves da Silva R. Amexeira, 100 - Cidade das Flores
31	UBS Maria Girade Cury R. Theófilo Munhoz Vaqueiro, 60 - Jd. Novo Osasco
32	UBS Getulino José Dias R. Joana Pereira Dias, 75 - Jd. Padroeira
33	UBS Maria do Socorro Bezerra R. Padre Batista, 134 - Parque dos Palmares
34	UBS Francisco Dias da Silva Av. Marechal Edgar de Oliveira, 800 - Jd. Quitaúna
35	UBS Santa Gema Galgani R. Gabriel Seferian, 423 - Presidente Altino
36	UBS Santa Maria R. Eugênio Pacelli, 1.013 - Jd. Santa Maria
37	UBS Vasco da Rocha Leão R. José do Patrocínio, 188 - Jd. Veloso
38	UBS Lia Buarque Macedo Gasparine Av. Clóvis Assaf, 460 - Jd. Conceição
39	UBS Oduvaldo Maglio R. Anselmo Pedro Medeiros, 77 - Vila Campesina
40	UBS - José Francisco Resende R. Conceição Scigliano, 195 - Vila Yolanda
41	UBS - Eliomar Reis de Oliveira R. Gilson Nardoni Rodrigues, 147 - Jd. Bonança
42	Centro de Atenção ao Idoso Único Gallafrio R. Atília Delboni Biscuola, 927 - Presidente Altino
43	Centro de Atenção ao Idoso Padre Rafael Busatto R. José Pedro Filho, 33 - Km 18
44	Centro de Controle de Zoonoses Av. Lourenço Belloli, 148 - Parque Industrial Mazzei



Fls. _____

Processo nº .01.043/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Edital- fls. 47/108

45	CEO - Centro de Especialidades Odontológicas R. Aurora Soares Barbosa, 155 - Vila Campesina
46	Policlínica Dr. João Domingos Correa - PZS R. Dom Ercílio Turco, 100 – Vila Osasco
47	Policlínica Dona Leonil Crê Bortolosso - PZN Av. Getúlio Vargas, 889 - Jd. Piratininga
48	SAD (Serviço de Atendimento Domiciliar) - Consultório de Rua R. Manoel Rodrigues, 194 - Jd. Bonfim
49	SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência Avenida Manoel Pedro Pimentel, 138 – Pq. Continental
50	CAPS - Centro de Atenção Psicossocial - Infantil R. João Batista, 1.071 - Centro
51	CAPS - Centro de Atenção Psicossocial - Álcool e Drogas R. Anhanguera, 348 - Jd. Piratininga
52	CAPS - Centro de Atenção Psicossocial - Adulto R. Sport Club Corinthians Paulista, 191 - Km 18
53	CEREST - Centro de Referência em Saúde do Trabalhador R. Horácio Lafer, 410 - Km 18
54	Casa da Mulher Av. Getúlio Vargas, 1.260 - Jd. Piratininga

6. VALIDADE DO PRODUTO

6.1 Os Medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

6.2 Os medicamentos devem ter, o prazo equivalente a 75% de validade, contados da data de fabricação, ou até 12 meses mediante prévia autorização da Administração da Saúde Municipal.

7. DO PRAZO, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

7.1 A entrega deverá ser realizada no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da Autorização de Fornecimento, que deverá ser encaminhada pela Secretaria Executiva de Compras e Licitação à empresa ganhadora do certame.

7.2 A Autorização de Fornecimento só será encaminhada à empresa após a retirada da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração.

7.3 A entrega dos **MEDICAMENTOS** deverá ser realizada de forma **PARCELADA** no **Almoxarifado Central de Medicamentos da Secretaria de Saúde**, sito a Avenida Getúlio Vargas, 1.260 - Jardim Piratininga- Osasco- SP, no horário de 2.^a (Segunda) à 6.^a (Sexta) feira das 09h00h. às 15h30h.



Fls. _____

Processo nº .01.043/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 48/108

7.4 Os Produtos deverão ser entregues por especificação, marca, laboratório, lote, validade do produto e com seus respectivos quantitativos na Nota Fiscal/Fatura.

7.5 DAS EMBALAGENS

I- A Detentora da ATA deverá apresentar o produto em conformidade com a **RESOLUÇÃO-RDC Nº 71, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009**, no que diz respeito ao rótulo e embalagens, inclusive as de transporte.

II- O Produto deverá estar devidamente embalado, com a indicação externa visível e clara de sua especificação, quantidade, validade, número do Registro no Ministério da Saúde no que couber, e número do lote. Além disso, em atendimento a Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, deverá conter de forma visível os seguintes dizeres: **“Proibida a Venda pelo Comércio”**.

III- O Almoxarifado Central de Medicamentos reserva-se no direito de não receber os medicamentos entregues pela(s) Detentora(s) da Ata, que não se apresentem em suas embalagens originais, ou que tenham sinais de violação ou ainda que estejam em estado de conservação que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos, embalagem úmida, sem o conteúdo inadequado ou fora das especificações indicados pelo Termo de Referência e demais normas vigentes, inclusive quanto à condições de transporte e o intervalo de temperatura para conservação dos medicamentos no acondicionamento e sem o número do Registro do Produto na ANVISA na embalagem. Portanto, a empresa detentora da ATA deverá adotar modalidade de remessa dos produtos que permita a conferência no ato da entrega antes do ateste final do recebimento.

IV- As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número de inscrição no Conselho de Classe, ou seja, número do CRF.

7.6 O compromisso da entrega do produto só estará caracterizado mediante assinatura da Autorização de Fornecimento, expedido pela Secretaria Executiva de Compras e Licitações.

7.7 O Almoxarifado Central de Medicamentos reserva o direito de não receber qualquer produto com data inferior a 75% de sua validade plena, de acordo com seus registros válidos expedidos pela ANVISA/MS, salvo se houver prévia autorização da Administração Municipal e neste último caso, o fornecedor deverá emitir carta de comprometimento de troca, junto à nota fiscal no ato da entrega.

7.8 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do órgão solicitante responsável pelo recebimento.

7.9 Correrão por conta da Detentora todos os riscos e despesas originários de transporte e descarga dos produtos requisitado pela Prefeitura.

7.10 O Número dos lotes deve ser especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

7.11 O Objeto desta licitação será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data de entrega dos produtos, no local e endereço indicado.



Fls. _____

Processo nº .01.043/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 49/108

7.12 Constatadas irregularidades no fornecimento, o ÓRGÃO SOLICITANTE poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o objeto, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO SOLICITANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.13 O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor responsável, uma vez verificadas a qualidade e a quantidade dos produtos, conforme especificações do Termo de Referência e das normas vigentes.

8 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1 Deverão estar consignados na proposta de preços: Razão Social, Endereço Completo, Número do CNPJ, Telefone, Banco, Agência, Conta Corrente, e-mail, site da licitante e data;

8.2 Descrição precisa do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações contidas no ITEM 04, deste Termo de Referência, deverá informar o número do registro junto ANVISA, relativo aos respectivos itens e o código GGREM (código de identificação de determinada apresentação, cujo fornecimento e geração são exclusivos da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED));

8.3 Os preços unitário e total dos itens em algarismos, bem como o preço total do lote em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, obrigatoriamente com 02 (duas) casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, deverão estar acrescidos todas as despesas com materiais, mão-de-obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhista previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, frete, ferramentas, transporte, equipamentos e demais encargos sociais e outros decorrentes das atividades necessárias à perfeita execução dos serviços/entrega dos produtos, deduzidos os abatimentos ou eventuais descontos concedidos.

8.4 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou outro pretexto;

8.5 Prazo de validade da proposta será de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura das Propostas;

8.6 Declaração, impressa na proposta, que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

8.7 A Licitante deverá elaborar sua proposta, considerando os preços referenciais máximos estimados pela Administração, conforme informações contidas no Termo de Referência.

8.8 Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os lotes, podendo o licitante apresentar Proposta somente para o (s) lote (s) de seu interesse.

8.9 Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Termo de Referência.



Fls. _____

Processo nº .01.043/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 50/108

9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 As licitantes vencedoras deverão apresentar a seguinte documentação:

9.1.1 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

- a)** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades e prazos, com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestados fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, observada o disposto no artigo 67, inciso II, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores.
- b)** Deverá apresentar atestado (s) de bom desempenho anterior em contrato de mesma natureza e porte, fornecido (s) pelas contratantes, que deverão conter, necessariamente, a especificação do tipo de compra, com indicação das quantidades fornecidas e do prazo de execução.
- c)** Considera-se pertinente e compatível o fornecimento mínimo de **50 % (cinquenta por cento)** do lote estimado, atestando que a empresa tenha fornecido os medicamentos, pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.
- d)** A análise do quantitativo constante do **subitem anterior** poderá ser aferida através do somatório de qualquer dos itens, constantes do lote, vez que estes foram subdivididos por produtos afins.
- e)** O quantitativo previsto no subitem “C” poderá ser comprovado por intermédio da apresentação de múltiplas certidões;
- f)** A(s) certidão(ões) ou atestado(s) deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação e cargo.
- g)** Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a LICITANTE, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

9.2 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

- a)** A Licitante deverá apresentar registro ou inscrição do Responsável Técnico da empresa no Conselho Regional de Farmácia (CRF), em atendimento ao art. 67, inciso I, da Lei 14.133/24.

9.3 CERTIFICADO, BULA E LAUDOS

9.3.1 Os documentos relacionados neste item, deverão ser entregues ainda pelo (s) licitante (s) vencedor (es) junto a SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, situada na Rua Narciso Sturlini n.º 161 – Centro de Osasco/SP, das 09:00 às 16:00 horas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

- a)** Sendo a empresa licitante vencedor **distribuidora ou representante do produto ofertado**, deverá apresentar **declaração** subscrita por seu representante legal, **confirmando estar à proponente autorizada**, pelo fabricante ou detentor do registro na ANVISA, a **comercializar o material objeto desde certame**. Ressalta-se que deverá apresentar a referida declaração somente no caso de não ser detentora do Registro do Produto na Anvisa;



Fls. _____

Processo nº .01.043/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 51/108

- b)** BULA completa e atualizada do produto ofertado conforme o registrado na ANVISA/MS e demais documentos do produto sujeitos ao regime da Vigilância Sanitária;
- c)** As BULAS deverão estar relacionadas em uma folha, com identificação clara da licitante, identificados com número do item que compõem o lote cotado, caso as BULAS, não se enquadrem nas exigências para o consumo, conforme especificação técnica indicadas no Termo de referência e seus anexos, o licitante será desclassificado, por decisão fundamentada, apenas para esse Lote, e a comissão técnica prosseguirá com a análise da documentação dos demais lotes em que a proponente foi declarada vencedora;
- d)** Laudo de análise de controle de qualidade, a proponente deverá apresentar laudo técnico de análise de medicamentos, emitido pelo fabricante/detentor do registro e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde – REBLAS. As especificações de cada produto devem ser baseadas em referências farmacopéicas oficialmente reconhecidas.
- e)** Laudo de equivalência farmacêutica, no caso de medicamentos genéricos ou similares, emitido laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde – REBLAS, conforme relação de laboratórios, disponível no site eletrônico da ANVISA.
- f)** Laudo de análise técnica, deverá conter, obrigatoriamente, o nome completo do farmacêutico, assinatura por extenso, a sigla do Conselho Regional de Farmácia o qual pertence seguida do número de sua inscrição.

10. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

10.1 Os documentos relacionados neste item, deverão ser entregues ainda pelo (s) licitante (s) vencedor (es) junto com as documentações de qualificação técnica no momento da licitação.

10.2 DECLARAÇÃO firmada pelo Representante Legal da empresa, sob as penas da lei, de que garante a entrega dos produtos que cotou, nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.3 DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES – Cumprimento do disposto no inciso III do art. 62 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.4 Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, Lei 6.360/76, conforme disposição do art. 67, inciso IV da Lei 14.133/24 As licitantes vencedoras deverão apresentar a seguinte documentação:

d) ALVARÁ SANITÁRIO ou LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, expedido pela Secretaria de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, do ano vigente, conforme Lei nº 6.360/76 em seu artigo 2º regulamentada pelo Decreto Federal nº 79.094/77, devendo ser compatível e pertinente com o objeto desta Licitação. Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida nos primeiros 120 (cento e vinte) dias de cada exercício, conforme disposto no artigo 22 do Decreto nº 74.170/74;

e) AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA (AFE), da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA;



Fls. _____

Processo nº .01.043/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Edital- fls. 52/108

f) REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA, ou da publicação no Diário Oficial da União – DOU, relativo aos produtos. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item e consequentemente do Lote cotado;

10.5 A falta de qualquer dos documentos elencados no item 10 e seus subitens implicará na inabilitação do licitante.

11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1 Certidão negativa de falência, recuperações judiciais e extrajudiciais expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame;

11.2 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

11.3 Balanço patrimonial e demonstrações dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, mencionando expressamente, em cada balanço, o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número de autenticação do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando constituída há menos de 2 (dois) anos da data da apresentação da proposta;

11.4 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações;

11.5 Se a licitante tiver sido constituída há menos de 1 (um) ano, a documentação referida no subitem 11.4 deste item 11 deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento.

a) A verificação da boa situação financeira do LICITANTE será feita mediante a apuração de indicadores contábeis abaixo, com dados obtidos do balanço do último exercício:

ÍNDICES	VALORES	ACEITÁVEIS
Índice de Liquidez Corrente ILC =	$\frac{AC}{PC}$	= (igual ou maior) = > 1,00
Índice de Liquidez Geral ILG =	$\frac{AC+RLP}{PC+ELP}$	= (igual ou maior) = > 1,00
Índice de Endividamento IE =	$\frac{PC+ELP}{AC+RLP}$	= (igual ou menor) = < 0,50



Fls. _____

Processo nº .01.043/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 53/108

AT

LEGENDA:

AC: Ativo Circulante

PC: Passivo Circulante

ELP: Exigível a Longo Prazo

RLP: Realizável a Longo Prazo

AT: Ativo Total

b) Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) O licitante que não apresentar o resultado exigido quanto aos índices previstos neste Termo de Referência, deverão comprovar sua saúde financeira através do Patrimônio Líquido no montante de 10% (dez por cento) do valor total estimado do lote.

12. DA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO POR PESSOA JURÍDICA

12.1 A Secretaria Municipal de Saúde em conformidade ao Decreto 13.877/2023, decidiu pela **VEDAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA EM CONSÓRCIO** neste certame. Fato esse que por si só, não configura restrição à competitividade, economicidade e moralidade. A participação de consórcios mostra-se viável, quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame, conforme a definição trazida pela Lei nº 14.133/2021, art. 6º “Para os fins desta Lei, consideram-se: XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais); (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência”.

12.2 A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob forma de consórcio, conforme se depreende da literalidade do decreto Municipal nº 13.877/2023, art. 29 “Na fase interna, haverá a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, o qual deverá conter os seguintes documentos: (Redação dada pelo Decreto nº 14205/2024) [...] IV - justificativa, quando for o caso, para: [...] g) a vedação da participação de pessoa jurídica em consórcio”.

12.3 Ressalta-se que a decisão com relação à não admissão da participação de empresa em consórcio entre si, em análise, **visa exatamente ampliar a competição**, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam competir entre si, reduzindo assim, o número de licitantes que poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluio para elevar os preços na licitação.

13. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO



Fls. _____

Processo nº .01.043/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 54/108

13.1 Em obediência ao princípio do julgamento objetivo, as condições e os critérios de avaliação da Comissão de Avaliação Técnica da Secretaria de Saúde, observará se o medicamento ofertado atende às especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, especialmente quanto a composição e atendimento as normas vigentes.

13.2 A Comissão Técnica de Avaliação analisará toda documentação exigida neste Termo de Referência, mencionados no item 9 e 10, após emitirá parecer técnico devidamente fundamentado de aprovação ou reprovação de cada documento apresentado.

13.3 A **Comissão de Avaliação** será composta por profissionais da equipe técnica da Secretaria de Saúde:

Rogério Gomes da Silveira, farmacêutico, matrícula 186.200.

Marli Pereira de Moura, diretora administrativa e infraestrutura, matrícula 132.069.

Rodrigo Aparecido de Jesus Martins, gerente de compras, matrícula 193.281.

13.4 Caso a documentação mencionada no item 9,10 e 11 não se enquadre nas exigências e especificações do Termo de Referência, a empresa deverá ser desclassificada, por decisão fundamentada emitida pela Comissão de Avaliação Técnica, conforme menção do subitem 10.5.

14. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

14.1 A DETENTORA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência, Anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes do perfeito fornecimento do objeto.

14.2 A DETENTORA deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e validade;

14.3 A DETENTORA deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.4 A DETENTORA deverá manter, durante toda a vigência da ATA, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.5 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.

14.6 Deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

14.7 A DETENTORA deverá indicar preposto para representá-la durante o fornecimento.



Fls. _____

Processo nº .01.043/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 55/108

14.8 A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

14.9 Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da Ata de Registro de Preços oriunda deste TERMO DE REFERÊNCIA.

14.10 Responsabilizar-se pelos atos dos funcionários e por eles praticados, bem como por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de fornecimento dos objetos à SECRETARIA DA SAÚDE, inclusive durante a locomoção e transporte dos objetos.

14.11 Fornecer aos seus empregados uniforme, calçado, crachá de identificação e equipamentos de proteção individuais, obedecendo ao disposto nas normas de segurança do Ministério do Trabalho.

14.12 Devido as novas normas da Vigilância Sanitária, pós pandemia do COVID-19, é primordial que todos os envolvidos na entrega dos objetos estejam devidamente protegidos por EPIs, atendendo rigorosamente as normas da OMS.

15. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO SOLICITANTE

15.1 O órgão Solicitante deverá receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

15.2 O órgão Solicitante deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.3 O órgão Solicitante deverá comunicar à Detentora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.4 O órgão Solicitante deverá acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da DETENTORA, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.5 O órgão Solicitante deverá efetuar o pagamento à DETENTORA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

15.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que advindos do fornecimento da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O acompanhamento e a fiscalização da Ata consistirão na verificação da conformidade do fornecimento, da qualidade dos medicamentos, bem como sua apresentação, de forma a assegurar o perfeito cumprimento critérios previstos neste Termo de Referência, que serão exercidos por um ou mais representantes do ÓRGÃO SOLICITANTE desta ATA de Registro de Preços.

16.2 O gestor da Ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;



Fls. _____

Processo nº .01.043/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 56/108

16.3 Certificará nos autos a entrega dos bens e os encaminhará à Secretaria de Finanças para pagamento.

16.4 A gestão e fiscalização da Ata não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do ÓRGÃO SOLICITANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ficará sob o regime de acompanhamento, fiscalização e avaliação do fornecimento pelos Gestores:

16.6 Diretoria de Assistência e Farmacêutica

TITULAR: Rogério Gomes da Silveira - matrícula 186.200

SUPLENTE: Luis Antônio Zarzur Gonçalves - matrícula 186.269

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O prazo de pagamento será de até 29 (vinte e nove) dias corridos, contados da data do ateste do recebimento do produto no verso da Nota Fiscal/Fatura emitida pela Detentora da ATA.

17.2 Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota suplementar de Empenho, ela deverá acompanhar os demais documentos.

17.3 A Detentora da ATA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura, a especificação do item de acordo com o descritivo da Ata de Registro de Preços, deverá contar também as informações no campo observações (Número da Nota de Empenho, número da Autorização de Fornecimento, Número do Processo Administrativo, Número do Pregão, preço unitário e preço total por item, número dos lotes por quantidade de cada produto entregue, prazo de validade dos medicamentos, conforme art. 13, inciso X, da Portaria Anvisa 802/1998, com o art. 1º, I, da Resolução Anvisa RDC 320/2002, dados bancários com qual opera, sob pena de retenção de pagamento.

17.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 17.1, começará a fluir da data de apresentação da Nota/Fatura sem incorreções.

17.5 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deverá ser correspondente ao objeto, com data posterior à assinatura da Ordem de Fornecimento.

17.6 Comunicar a DETENTORA qualquer fato que implique no ajuste do valor da fatura ou que inviabilize a atestação do fornecimento.

17.7 As notas fiscais deverão ser entregues para conferência e deliberação do Suporte Administrativo de Infraestrutura da Saúde – Secretaria de Saúde, por e-mail para o seguinte endereço: contratosais.ss@osasco.sp.gov.br.

17.8 O ÓRGÃO SOLICITANTE solicitará à DETENTORA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da Nota Fiscal/Fatura.

18. ÍNDICE DE REAJUSTE DE PREÇOS



Fls. _____

Processo nº .01.043/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 57/108

18.1 Os preços serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

18.2 Os preços a que se refere este item serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = P_0 \left[\left(\frac{IPC}{IPC_0} - 1 \right) \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P0 = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPC0 = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

19. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contados da data do recebimento pela DETENTORA da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser renovada por igual período, conforme Decreto Municipal



Fls. _____

Processo nº .01.043/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Edital- fls. 58/108

APÊNDICE DO ANEXO I**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;****1. INFORMAÇÕES GERAIS****Número do Processo Administrativo:** 1.043/2024**Área Requisitante:** Diretoria de Assistência Farmacêutica - DAF**Objeto:** **MEDICAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA** para abastecimento da Rede Municipal de Saúde.**Membros da equipe de planejamento da contratação:**

NOME	ÁREA	E-MAIL	CONTATO:
Hosana de Lima Silvério	Diretoria de Assistência Farmacêutica	hosanadelimasilverio@gmail.com	11- 2183-3408
Letícia Oliveira Kalar	Diretoria de Suporte Administrativo e Infraestrutura	leticiakalar.ss@osasco.sp.gov.br	11-3699-8900 – ramal 9057
Ana Cristina Rodrigues Santos	Diretoria de Suporte Administrativo e Infraestrutura	anacristina.ss@osasco.sp.gov.br	11-3699-8973

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**2.1 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO**

2.1.1 Inicialmente, considera-se importante elucidar algumas questões relacionadas ao tema saúde pública, incluindo um breve contexto histórico sobre regionalização, pactuação e regulação dos serviços de saúde. Consta na Constituição Federal de 1988, nos artigos 196 e 197, respectivamente, a Garantia da Saúde para os cidadãos:

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

“Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado”.



Fls. _____

Processo nº .01.043/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 59/108

2.1.2 Em 1990, com a promulgação da Lei 8.080, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, foi constituído o Sistema Único de Saúde, o SUS.

2.1.3 Dentre os vários artigos importantes da respectiva lei, destaca-se o Art.7º, que possui relação direta com as questões ora abordadas neste documento. O referido artigo trata dos princípios e diretrizes do SUS, conforme segue:

“Art. 7º As ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde (SUS), são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no art. 198 da Constituição Federal, obedecendo ainda aos seguintes princípios:

- I Universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;**
- II Integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;**
- III** Preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;
- IV Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;**
- V** Direito à informação, às pessoas assistidas, sobre sua saúde;
- VI** Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;
- VII** Utilização da epidemiologia para o estabelecimento de prioridades, a alocação de recursos e a orientação programática;
- VIII** Participação da comunidade;
- IX Descentralização político-administrativa, com direção única em cada esfera de governo: a) ênfase na descentralização dos serviços para os municípios; b) regionalização e hierarquização da rede de serviços de saúde;**
- X** Integração em nível executivo das ações de saúde, meio ambiente e saneamento básico;



Fls. _____

Processo nº .01.043/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 60/108

- XI **Conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde da população;**
- XII **Capacidade de resolução dos serviços em todos os níveis de assistência;**
- XIII Organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos;
- XIV Organização de atendimento público específico e especializado para mulheres e vítimas de violência doméstica em geral, que garanta, entre outros, atendimento, acompanhamento psicológico e cirurgias plásticas reparadoras, em conformidade com a Lei n.º 12.845, de 1º de agosto de 2013”.

2.1.4 Ressalta-se os princípios e diretrizes grifados em negrito que estão diretamente relacionados aos serviços de assistência médico-hospitalar prestados pela rede de saúde municipal de Osasco.

2.1.5 Neste cenário cabe frisar que desde a concepção do Sistema Único de Saúde e todas as legislações, portarias, normativas e regulações instituídas posteriormente, estão em consonância com os diversos movimentos político-administrativos que o país atravessou.

2.1.6 Uma destas portarias que tem relação direta com o tema aqui exposto é a Portaria n.º 1.286/93 de cunho Federal, que normatizou, de forma geral, a contratação de serviços de saúde por gestores do SUS, recomendando as cláusulas que precisam constar nos contratos de prestação de serviços de saúde. Tal portaria deu início a uma nova forma de se pensar as contratações no âmbito do SUS, principalmente no que se refere aos diferentes entes federativos.

2.1.7 Além disso, ampliaram-se os processos de descentralização político-administrativa dos serviços de saúde em direção aos municípios, passando estes a terem a responsabilidade da gestão das ações e dos serviços de saúde no território, ocorrendo, logo em seguida os processos de habilitação de serviços e ações de saúde, bem como os processos de regionalização da saúde e, conseqüentemente, as pactuações, mais especificamente as Pactuações Programadas Integradas – PPI, firmadas entre municípios, Estado e União, visando uma organização pactuada tanto dos recursos financeiros como dos serviços e ações a serem desempenhados por cada ente federativo.

2.1.8 Visando organizar tais processos, o Ministério da Saúde editou algumas normas operacionais, como a Norma Operacional Básica, NOB/SUS 1996, que gerou o deslocamento das competências de serviços e ações de saúde para a esfera local (Estado e município), por entender que tais ações deveriam estar no território diante da especificidade e peculiaridade de cada localidade. A partir daí os municípios passam a ter maior responsabilidade sob as políticas públicas de saúde exercendo um papel central na efetivação do direito à saúde.



Fls. _____

Processo nº .01.043/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Edital- fls. 61/108

2.1.9 Uma pesquisa do Ministério da Saúde, realizada em parceria com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), revela que 71,1% da população foram a estabelecimentos públicos de saúde para serem atendidos. Deste total, 47,9% apontaram as Unidades Básicas de Saúde como sua principal porta de entrada aos serviços do Sistema Único de Saúde (SUS). 20% apontaram para os atendimentos das Unidades de Urgência e Emergência e 16% à atenção terciária, esta que trata especificamente de pacientes que estão com quadro de saúde instável, risco de vida ou que precisam de intervenção altamente especializada. Das pessoas que conseguiram atendimento de saúde, 60,9% tiveram algum medicamento receitado e destas, 85% conseguiram obter todos os medicamentos prescritos. Os dados também apontam que as políticas públicas cumprem papel fundamental no acesso a medicamentos.

2.1.10 Atualmente o município de Osasco, possui estrutura de saúde composta por mais de 74 serviços de saúde.

2.1.11 Esse conjunto de serviços gerou no primeiro quadrimestre de 2024 mais de 2.607.346 de Consultas / Atendimentos em saúde, número esse que em 2021 era de 3.102.655, ou seja, 85% de aumento nos atendimentos gerado pela Rede de Saúde. Consequentemente com os atendimentos aumenta o número de procedimentos assistenciais, incluindo a prescrição medicamentosa.

**Fonte: Prestação de Contas 1º Quadrimestre de 2024.**



Fls. _____

Processo nº .01.043/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 62/108

MACRO NÚMEROS ASSISTÊNCIAIS



ATENDIMENTOS

2.6 milhões

Atendimentos realizados



EXAMES DIAGNÓSTICOS LABORATORIAL

1.3 milhões

Exames realizados



MEDICAMENTOS E INSUMOS

38 milhões

Unidades Dispensadas



PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS

21 mil

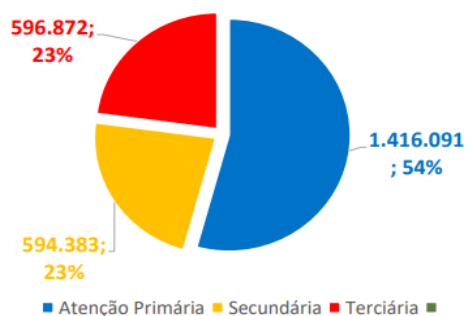
Procedimentos ambulatorial e
hospitalar

Fonte: SISS-Saúde Osasco, Jan a Abr 2024. IBGE 728.615 habitantes

Fonte: Prestação de Contas 1º Quadrimestre de 2024.

ATENDIMENTOS POR NÍVEL ASSISTENCIAL

ATENDIMENTOS POR NÍVEL DE ATENÇÃO



COMPARATIVO DE ATENDIMENTOS

Nível de Atenção	1º Quadrimestre 2023	1º Quadrimestre 2024
Atenção Primária	1.343.241	1.416.091
Secundária	437.154	594.383
Terciária	459.388	596.872
Total Geral	2.218.913	2.607.346

Fonte: SISS-Saúde Osasco, Jan a Abr 2024. IBGE 728.615 habitantes

Fonte: Prestação de Contas 1º Quadrimestre de 2024.



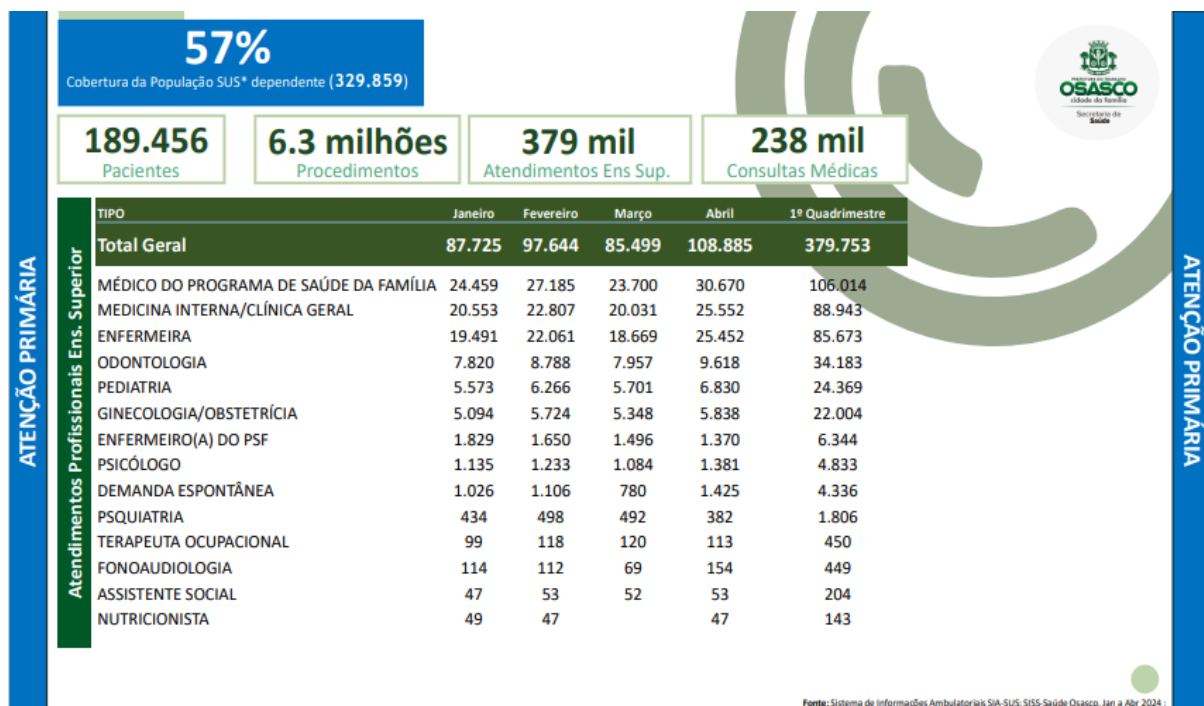
Fls. _____

Processo nº .01.043/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Edital- fls. 63/108



Fonte: Prestação de Contas 1º Quadrimestre de 2024.



Fonte: Prestação de Contas 1º Quadrimestre de 2024.



Fls. _____

Processo nº .01.043/2024

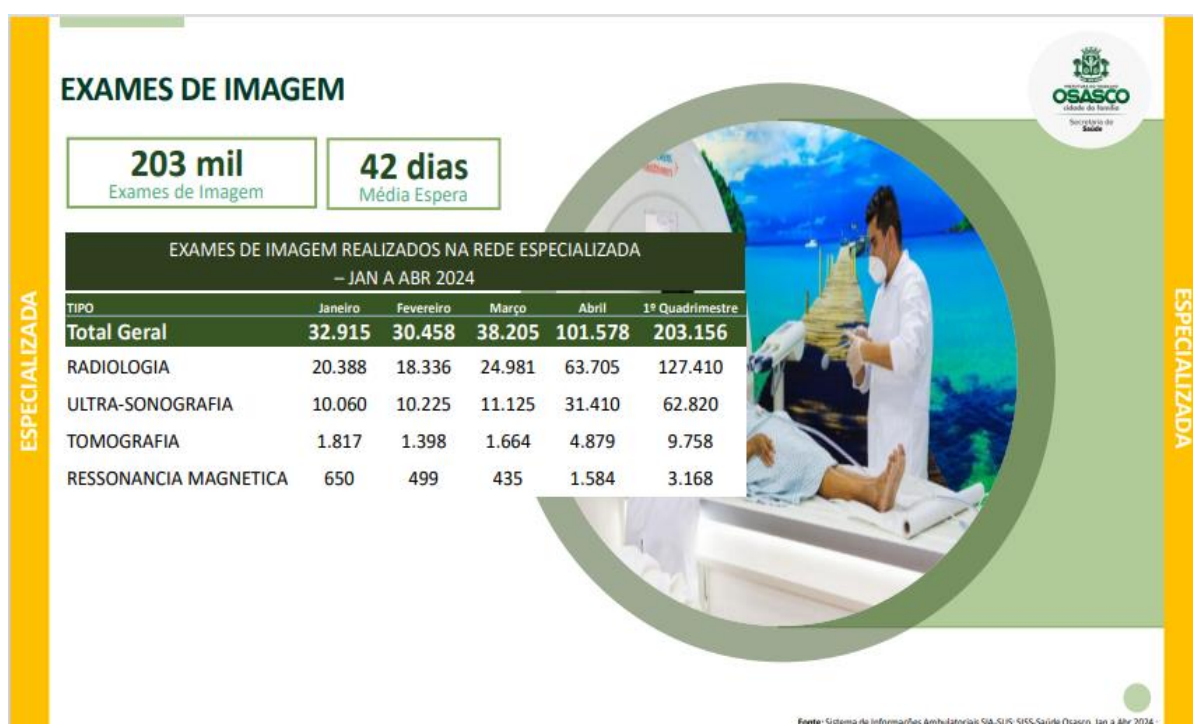
Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Edital- fls. 64/108



Fonte: Prestação de Contas 1º Quadrimestre de 2024.



Fonte: Prestação de Contas 1º Quadrimestre de 2024.



Fls. _____

Processo nº .01.043/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Edital- fls. 65/108



Fonte: Prestação de Contas 1º Quadrimestre de 2024.



Fonte: Prestação de Contas 1º Quadrimestre de 2024.



Fls. _____

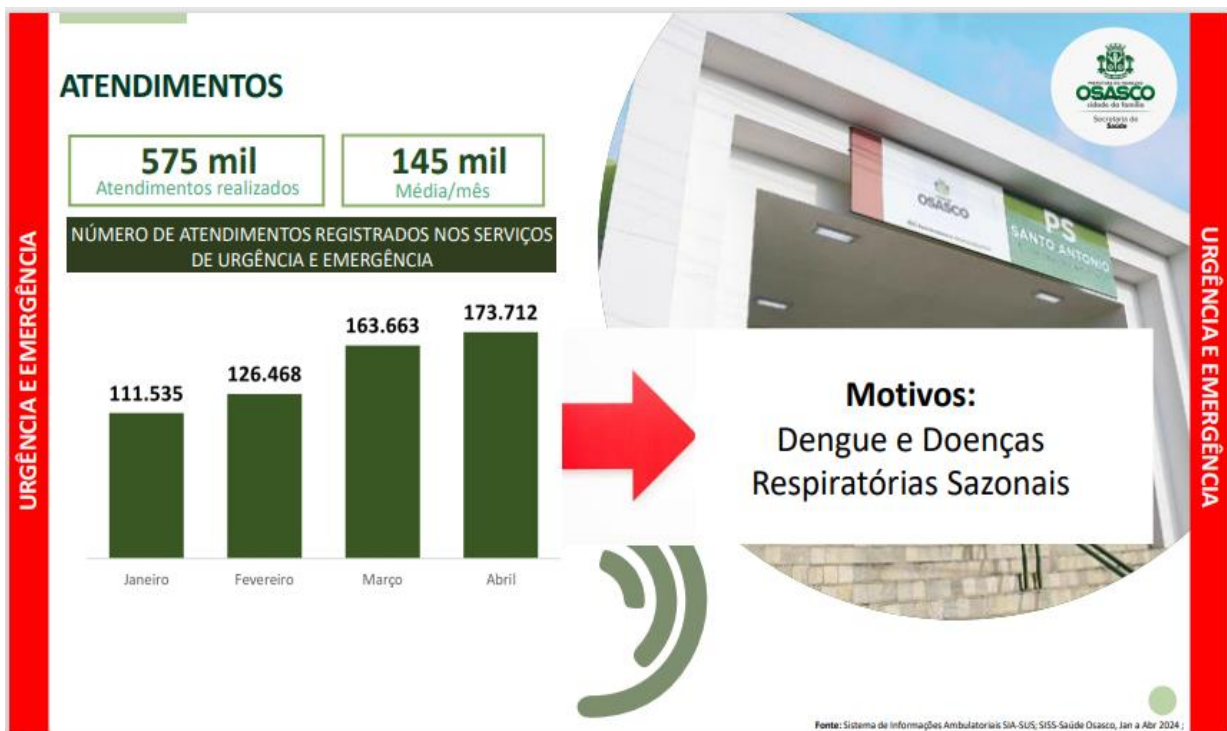
Processo nº .01.043/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 66/108



Fonte: Prestação de Contas 1º Quadrimestre de 2024.



Fonte: Prestação de Contas 1º Quadrimestre de 2024.



Fls. _____

Processo nº .01.043/2024

Servidor: _____

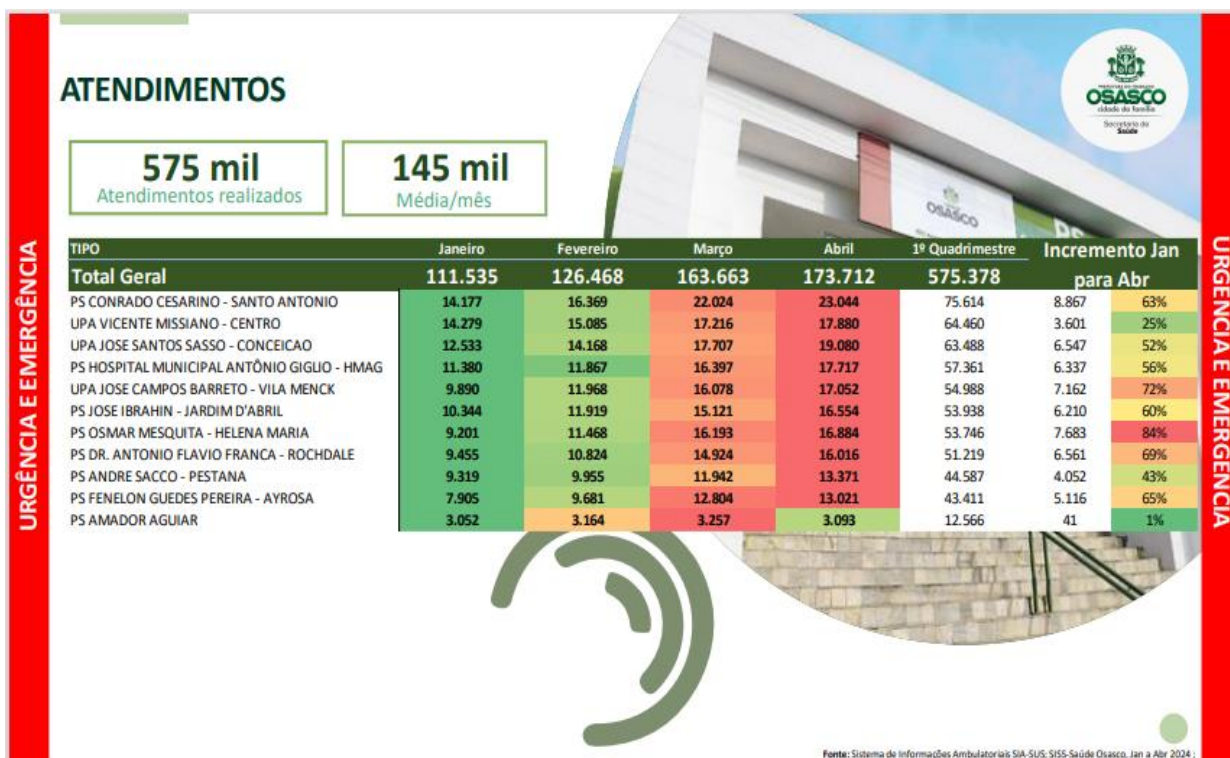
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 67/108



Fonte: Prestação de Contas 1º Quadrimestre de 2024.



Fonte: Prestação de Contas 1º Quadrimestre de 2024.



Fls. _____

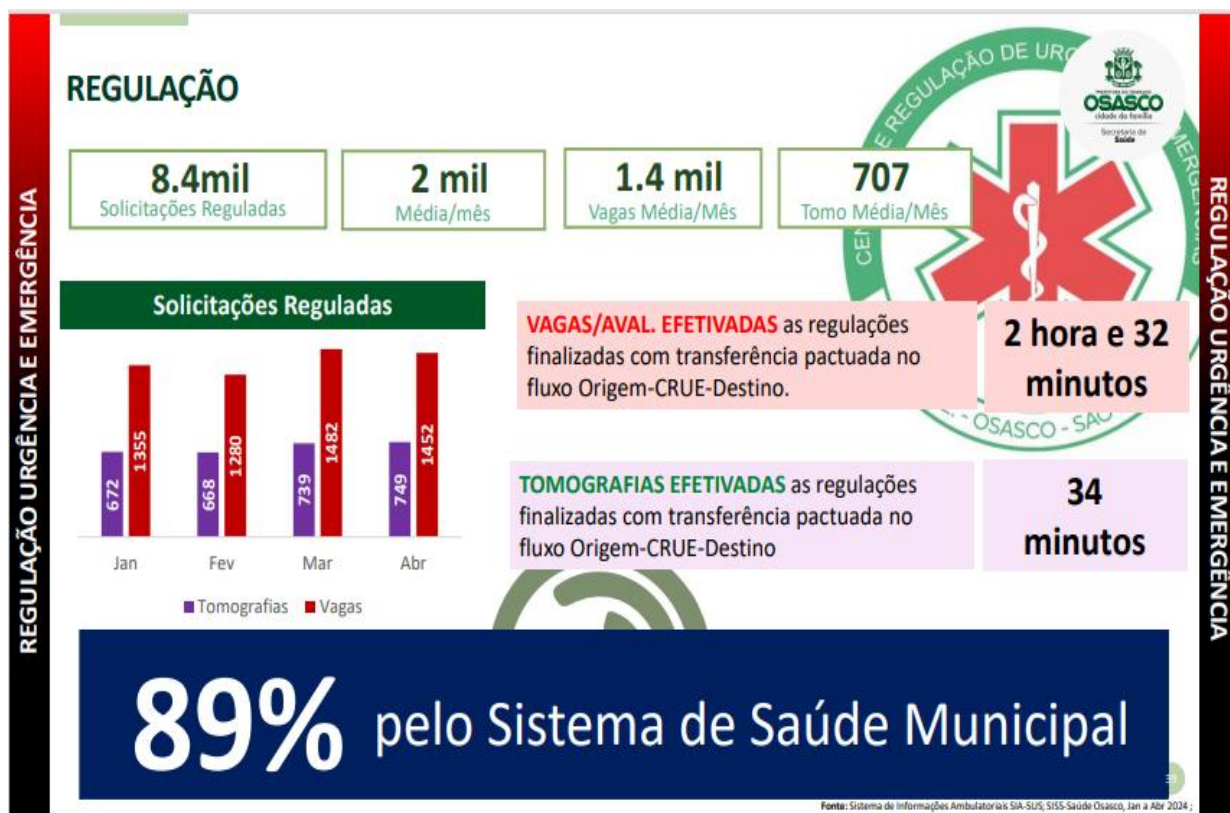
Processo nº .01.043/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 68/108



Fonte: Prestação de Contas 1º Quadrimestre de 2024.



Fonte: Prestação de Contas 1º Quadrimestre de 2024.



Fls. _____

Processo nº .01.043/2024

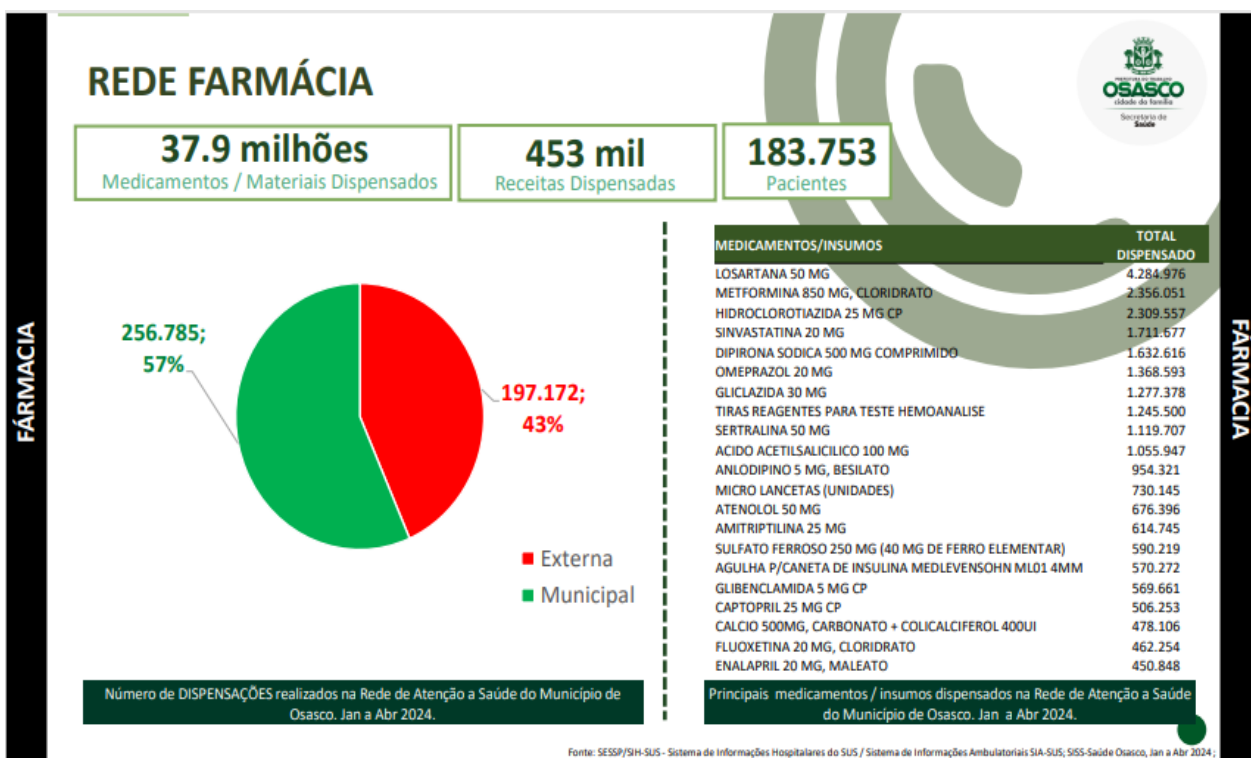
Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Edital- fls. 69/108



Fonte: Prestação de Contas 1º Quadrimestre de 2024.



Fonte: Prestação de Contas 1º Quadrimestre de 2024.



Fls. _____

Processo nº .01.043/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 70/108

2.1.12 Integram o elenco dos medicamentos essenciais aqueles produtos considerados básicos e indispensáveis para atender a maioria dos problemas de saúde da população. Esses produtos devem estar continuamente disponíveis aos segmentos da sociedade que deles necessitem, nas formas farmacêuticas apropriadas, e compõem uma relação nacional de referência que servirá de base para o direcionamento da produção farmacêutica e para o desenvolvimento científico e tecnológico, bem como para a definição de listas de medicamentos essenciais nos âmbitos estadual e municipal, que deverão ser estabelecidas com o apoio do gestor federal e segundo a situação epidemiológica respectiva.

2.1.13 Considerando a necessidade contínua de uso dos medicamentos por inúmeros pacientes. Assim, o objetivo dos serviços de saúde a serem prestados aos usuários do SUS resultem no fortalecimento das ações de prevenção, promoção e reabilitação em saúde, atendendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde aprimorando a assistência à saúde prestada, com processos de gestão e operação eficientes, eficazes e resolutivos, que atenda às necessidades dos usuários do SUS, bem como proporcionem economicidade e mudanças efetivas nos indicadores de saúde municipal.

2.1.14 Atualmente o fornecimento tem sido efetuado através de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, haja vista a conveniência do fornecimento do objeto com previsão de entrega de forma parcelada, conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários, pois possui características vantajosas para administração pública, por exemplo o fato da existência facultativa na contratação dos produtos e serviços do objeto licitado, sendo assim, a administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação dos recursos disponíveis.

2.1.15 Neste sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do sistema de registro de preços, em razão da demanda a ser eventual e futura, sendo utilizado as atas de registros firmadas de acordo com a necessidade dos produtos demandados.

2.1.16 Em 16 de março de 2024 as Atas de Registro de Preços n.º 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031 e 032/2023, pertencentes ao Pregão Eletrônico n.º 121/2022, Processo Administrativo n.º 3.947/2022, tiveram a sua vigência expirada.

2.1.17 O referido Pregão n.º 121/2022, teve a abertura da sua sessão pública em 15 de dezembro de 2022, e após, apuração do rito licitatório, os Lotes 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 26, 27, 29, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 46, 47, 48 e 49, obtiveram resultados favoráveis contendo seus preços válidos e firmados perante às Atas de Registro de Preços n.º 025 à 032/2023.

2.1.18 Na mesma, sessão pública, os lotes: 02, 13, 14, 16, 25, 28, 32, 43 e itens 343 e 360, foram declarados DESERTOS; já os Lotes: 01, 11, 15 e 31, foram declarados FRACASSADOS; e por fim, os Lotes 23, 24 e itens 295, 296, foram cancelados por inconsistências no lançamento, conforme Ata da Sessão Pública divulgada.

2.1.19 A Secretaria de Saúde na busca de alternativas de regularização dos itens declarados desertos/fracassados, autuou o Processo Administrativo n.º 13.245/2023 em 14 de junho de 2023, no qual gerou o Pregão Eletrônico n.º 094/2023, tendo a sua abertura da sessão pública ocorrida em 24 de outubro



Fls. _____

Processo nº .01.043/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 71/108

de 2023, após, o término do rito licitatório, os Lotes 01, 02, 05, 06, 09 e 10 obtiveram êxito quanto a proposição de seus preços, sendo declarados válidos, geraram as Atas de Registro de Preços n.º 017 e 018/2024, tendo a sua vigência válida até 15 de fevereiro de 2025.

2.1.20 Por sua vez, os Lotes 03, 07, 12, 13, 14, 15 e itens 127, 128, 129 e 130, foram declarados FRACASSADOS; e os Lotes 04, 08, 11 e item 131 foram declarados DESERTOS.

2.1.21 Assim, considerando o término das vigências das Atas de Registros de Preços n.º 025 à 032/2023, em 15/03/2024.

2.1.22 Considerando os lotes descobertos pelo resultado do Pregão 094/2023, e ponderando, a proximidade do término da vigência das Atas de Registro de Preços 017 e 018/2024, em 15 de fevereiro de 2025, SOLICITAMOS ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, COM A URGÊNCIA QUE O CASO REQUER.

2.1.23 Ressaltamos que seja considerado neste certame os itens contemplados pelas Atas RP 017 e 018/2024, mesmo com a sua vigência válida na presente data, tal solicitação, se justifica, pois, restam 8 (oito) meses para a sua vigência expirar e diante da complexidade de todo o rito licitatório e pelo porte da licitação, o período de tramitação fatalmente será longo, e tendo em vista que o objeto almejado é essencial para a Rede de Saúde do Município de Osasco, a sua inclusão no presente certame se faz necessária.

2.1.24 COM A FINALIDADE DE PROMOVER O USO RACIONAL DE MEDICAMENTOS, a Secretaria Municipal de Saúde instituiu uma COMISSÃO PERMANENTE, órgão composto por técnicos, tendo seus membros farmacêuticos que são responsáveis por REVER e ATUALIZAR a Relação de Medicamentos Essenciais (REMUME), este que é um importante instrumento orientador do uso de medicamentos e insumos.

2.1.25 A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME contempla todos os medicamentos padronizados pelo Município. A atualização da REMUME é REFERENCIADA pela Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME.

2.1.26 A RENAME é um meio fundamental para orientar e padronização, quer da prescrição, quer do abastecimento de medicamentos, principalmente no âmbito do SUS, constituindo assim, um mecanismo para a redução dos custos dos produtos.

2.1.27 A RENAME é composta pela Relação Nacional de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (responsabilidade Municipal), Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (responsabilidade Federal), Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (responsabilidade Estadual).

2.1.28 A comissão permanente, supervisionada pela Diretoria de Assistência Farmacêutica, realizou um estudo técnico, considerando o cenário atual, subdividiu-se o objeto em 4 (quatro) categorias, estes que foram MINUCIOSAMENTE ANALISADOS E AGLUTINADOS.



Fls. _____

Processo nº .01.043/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 72/108

CATEGORIA 1

**MEDICAMENTOS
ATENÇÃO PRIMÁRIA**

CATEGORIA 2

**MEDICAMENTOS
EXCEPCIONAIS**

CATEGORIA 3

**MEDICAMENTOS
INJETÁVEIS**

CATEGORIA 4

**MEDICAMENTOS
SOLUÇÕES E
SUSPENSÕES**

2.1.29 Considerando a morosidade e a complexidade do rito licitatório, a Comissão Permanente decidiu, compor os itens em categorias estrategicamente viáveis, QUE DEVERÃO SER CONDUZIDOS EM CERTAMES DISTINTOS, NÃO SENDO CONDICIONADOS UM NA DEPENDÊNCIA DO OUTRO, ou seja, caso, não seja oportuno a condução de todos em conjunto, não vislumbramos o óbice para tramitação de forma independente.

2.1.30 Lembrando que, a economia processual traduz-se em um equilíbrio entre o MÁXIMO resultado da atividade jurisdicional e o emprego MÍNIMO das atividades processuais, através da concentração de vários atos em um mesmo momento, otimizando atos processuais, visto que o Poder Público não pode colocar em risco a integridade de pessoas e considerando a Constituição Federal em seu Art. 196. A SAÚDE É DIREITO DE TODOS E DEVER DO ESTADO, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

2.2 O Município de Osasco até o atual momento **NÃO** possui Plano de Contratação Anual, por tal razão não se aplica no presente estudo.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Por se tratar de objeto que possui natureza continuada de fornecimento, conforme justificativa já apresentada, este que visa o abastecimento das unidades de saúde espalhadas pelo município, unidades estas que possuem peculiaridades em seu funcionamento.

3.2 Para tal, se faz necessária a fragmentação de entrega dos itens almejados, envios estes que serão efetuados durante 1 (um) ano, o almoxarifado de medicamentos, não comporta a entrega de todos os suprimentos, se efetuados de uma só vez.



Fls. _____

Processo nº .01.043/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 73/108

3.3 Presando pelo bom andamento da Ata de Registro de Preço os produtos deverão apresentar os seguintes requisitos:

- a) Os medicamentos devem ter, o prazo equivalente a 75% de validade, contados da data de fabricação, ou até 12 meses mediante prévia autorização da Administração da Saúde Municipal. Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses fármacos, o Almoxarifado, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.
- b) A empresa que se sagrar Vencedora deverá apresentar os produtos em conformidade com a RESOLUÇÃO-RDC Nº 71, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009, no que diz respeito ao rótulo e embalagens, inclusive as de transporte.
- c) O Produto deverá estar devidamente embalado, com a indicação externa visível e clara de sua especificação, quantidade, validade, número do Registro no Ministério da Saúde no que couber, e número do lote. Além disso, em atendimento a Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, deverá conter de forma visível os seguintes dizeres: **“Proibida a Venda pelo Comércio”**.

4. LEVANTAMENTO DO MERCADO

4.1 Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade do termo de compromisso, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

4.2 Os itens solicitados constituem Medicamentos já padronizados e que são comumente comprados por esta Secretaria onde visam atender às necessidades das Unidades da Saúde como nos procedimentos e consultas ambulatoriais, internações, emergências e cirurgias, na prestação de serviços de assistência à saúde dos usuários.

4.3 Na aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

4.4 A Equipe de Planejamento do termo de compromisso excuta o levantamento de mercado junto a diferentes fontes possíveis, efetuando levantamento de contratações similares feitas por outros Órgãos, consulta a Sítios na Internet, consultas a publicações especializadas e pesquisa junto a fornecedores. Fruto



Fls. _____

Processo nº .01.043/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 74/108

dos estudos de mercado, a equipe de planejamento encontrou as soluções a seguir expostas para o problema levantado.

4.5 Do levantamento realizado no mercado, constatou-se a existência das seguintes soluções:



Fls. _____

Processo nº .01.043/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Edital- fls. 75/108

ESTUDO DAS SOLUÇÕES

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA RP SERÁ DE 1 (UM) ANO E PODERÁ SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO	VANTAGENS (PONTOS FORTES)	DESVANTAGENS (RISCOS, LIMITAÇÕES E PROBLEMAS)
	REDUÇÃO SIGNIFICATIVA DO VOLUME DE RITOS LICITATÓRIOS - através de uma única licitação, a Administração poderá PLANEJAR E ESTIMAR A NECESSIDADE , colocando à disposição para futuras aquisições/prestação de serviços que se mostrarem necessários. Uma vez formalizado à Ata de RP, não é mais necessário a realização de licitação, reduzindo à burocracia para a Administração Pública, trazendo agilidade para contratação imediata, tão logo seja identificado uma necessidade, reduzindo a natural burocracia do procedimento licitatório convencional.	PERDA DE ECONOMIA DE ESCALA - considerando, de um lado, que à Administração Pública não está obrigada a contratar o quantitativo previsto, e, de outro lado, que o preço ofertado pelo Detentor deverá ser honrado em face de qualquer quantitativo solicitado pela Administração Pública, existe uma tendência de que os licitantes apresentem suas propostas com base nos preços médios unitários, em prejuízos de possíveis ganhos de escala decorrentes da aquisição de grandes quantitativos
	NÃO ONERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS - esta que será efetuada apenas no momento da expedição da nota de empenho ou quando da celebração do contrato.	OBSOLESCÊNCIA DE DADOS, DEFASAGEM ENTRE A REALIDADE ATUAL E OS DADOS REGISTRADOS - diante da existência de uma única licitação, cujo resultados serão utilizados para uma pluralidade de contratações futuras, há o risco de que os preços de mercado se reduzam ou que a qualidade dos produtos seja menor com o passar do tempo, visto que os preços ficam condicionados durante a vigência da ata RP, e considerando que diariamente surgem novos produtos, ou atualizações de suas especificações / descritivos, dessa forma, os preços podem sofrer grandes variações. Por isso, a Administração tem o dever de verificar, antes de cada aquisição/prestação de serviços, se os preços registrados são compatíveis com os preços atuais de mercado.
	Isso permite que a tramitação do certame seja conduzida mesmo em época de contingenciamentos ORÇAMENTÁRIOS e FINANCEIROS , uma vez que o rito licitatório dispensa o comprometimento imediato dos recursos. Claro, que isso não isenta à Administração quanto ao planejamento dos quantitativos dentro das expectativas de receitas já previamente previstas nas peças orçamentárias.	
	A NÃO OBRIGATORIEDADE DE AQUISIÇÃO DOS ITENS OU DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS - permitindo que a administração pública adquira ATÉ O LIMITE MÁXIMO ESTIMADO , ou NÃO CONTRAIA ou EXECUTE PARCIALMENTE os quantitativos licitados	AUSÊNCIA DE ADEQUAÇÃO DO OBJETO - o sistema de RP é adequado para selecionar produtos padronizados, quando o Administrador organiza os itens do registro de preços, acaba condicionando suas aquisições futuras as especificidades previamente estabelecidas, não sofrendo alterações conforme a dinâmica de mercado perante as suas possíveis atualizações.
	O registro de preços, o detentor acorda os preços durante o período de 01 (um) ano, e se compromete a executar dentro das condições previamente licitadas, podendo a qualquer tempo dentro da vigência da Ata de RP, ser alterado, atualizado, sempre que justificado, pelo Detentor e/ou pela Administração Pública, caso aconteça atualização ou defasagens de mercado, visando o reequilíbrio econômico-financeiro em favor da parte financeiramente prejudicada, devido ao atual cenário do mercado, de forma a se manter a estabilidade na relação entre as partes.	
	NÃO COMPROMETIMENTO DE ESTOQUES E DO EXÍGUO ESPAÇO NOS ALMOXARIFADOS - além de evitar ocupação espaços físicos, evita a deterioração de determinados bens que, devido a armazenagem ou outros fatores poderão sofrer avarias e alterações	
	AValiação DA DEMANDA, CONFORME A REALIDADE, CENÁRIO ATUAL , o Sistema de Registro de Preços permite a flexibilidade de avaliar os itens registrados, permitindo que as suas aquisições/execução de serviços se efetivem de acordo com suas necessidades, em um determinado período. Principalmente devido a variação das demandas ao longo do tempo.	



Fls. _____

Processo nº .01.043/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Edital- fls. 76/108

ADESÃO À ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONAS)	VANTAGENS (PONTOS FORTES)	DESVANTAGENS (RISCOS, LIMITAÇÕES E PROBLEMAS)
	ECONOMIA DE TEMPO E RECURSOS HUMANOS - Ao eliminar a necessidade de realizar um processo licitatório completo, a adesão à Ata de Registro de Preços poupa tempo e recursos valiosos da sua instituição, sendo que já foram superadas às etapas exigentes de um rito licitatório, sendo na seleção de preços, escolha de fornecedores qualificados tecnicamente e financeiramente, na transparência dos atos. A burocracia envolvida em licitações públicas é muitas vezes complexa e onerosa. A adesão a uma ARP simplifica significativamente esse processo, permitindo que os órgãos governamentais atendam às suas necessidades de aquisição com menos trâmites burocráticos.	LIMITES DOS QUANTITATIVOS - As adesões não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos saldos itens registrados em Ata RP pertencente ao órgão gerenciador e para os órgãos participantes
	AGILIDADE NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE AQUISIÇÕES/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.	
	PREÇOS COMPETITIVOS E MELHORES CONDIÇÕES DE COMPRA/CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS - As atas de RP são respostas de certames licitatórios anteriores, nos quais os fornecedores competiram para oferecer os melhores preços e condições. Isso significa que as instituições governamentais que aderem a uma ARP podem se beneficiar de preços mais competitivos, obtendo melhores negócios em comparação com a aquisição individual.	
	FACILIDADE DE GESTÃO E CONTROLE - As atas centralizam informações sobre fornecedores e produtos, simplificando processos internos e facilitando a gestão e o controle das compras e contratações de serviços.	
	TRANSPARÊNCIA E SEGURANÇA - As atas são elaboradas seguindo normas e regulamentos específicos, garantindo transparência e segurança nas transações.	



Fls. _____

Processo nº .01.043/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Edital- fls. 77/108

CONTRATO ADMINISTRATIVO O PRAZO DE VIGÊNCIA DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, NÃO ULTRAPASSANDO O LIMITE MÁXIMO DE ATÉ 10 (DEZ) ANOS, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO	VANTAGENS (PONTOS FORTES)	DESVANTAGENS (RISCOS, LIMITAÇÕES E PROBLEMAS)
	REDUÇÃO SIGNIFICATIVA DO VOLUME DE RISTOS DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS - através de um único certame, ao qual a Administração regularizará objetos de maior grau de complexidade, estes que tem natureza continuada execução	ONERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS - serão efetuados no início da vigência de contrato, pois a nota de empenho será efetuada prevendo todos os encargos para o presente exercício, ao qual será realizada impacto orçamentário, caso transpasse de um ano para outro A vinculação de recursos ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS , pois independentemente da época do tramite licitatório, o certame deverá ser conduzido demonstrando o comprometimento dos recursos a serem disponibilizados.
	POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO do objeto avençado pelo período de até 10 (dez) anos, desde que comprovada a vantagem na manutenção do instrumento firmado	
	FLEXIBILIDADE DE AJUSTES CONTRATUAIS - até os limites determinados em Lei desde convalidado entre as partes	
CONTRATO ADMINISTRATIVO (EMERGENCIAL)	VANTAGENS (PONTOS FORTES)	DESVANTAGENS (RISCOS, LIMITAÇÕES E PROBLEMAS)
	É DE ACENTUADA IMPORTÂNCIA A REGULARIZAÇÃO DO OBJETO , através de procedimento licitatório, visto que o Poder Público não pode colocar em risco a integridade de pessoas e considerando a Constituição Federal em seu Art. 196. A SAÚDE É DIREITO DE TODOS E DEVER DO ESTADO , garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.	
	Em 1.993, a Lei nº 8.745, dispôs sobre a contratação emergencial nos casos de calamidade pública, considerando necessidade temporária de excepcional interesse público, entre outras, a assistência a situações de calamidade pública e emergência em saúde pública, definindo ser prescindível a licitação nesses casos. SÃO EXCEÇÕES AO PROCESSO LICITATÓRIO QUANDO PRESENTE PERIGO PÚBLICO DE MODO GERAL, INCLUÍDA A SAÚDE COLETIVA.	



Fls. _____

Processo nº .01.043/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Edital- fls. 78/108

Art. 75. É dispensável a licitação: VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas <u>NO PRAZO MÁXIMO DE 1 (UM) ANO, CONTADO DA DATA DE OCORRÊNCIA DA EMERGÊNCIA OU DA CALAMIDADE</u>, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.	Limites e critérios para a formalização de contratações emergenciais: É de acentuada importância a contratação emergencial, visto que o Poder Público não pode colocar em risco a integridade de pessoas, o patrimônio público, entre outros interesses tutelados pelo Estado, em favor do princípio licitatório. O administrado não pode ser sacrificado em prol de um procedimento, o qual, apesar de visar à garantia de princípios caros como a isonomia e a economicidade, não têm o mesmo grau de relevância que a vida e a saúde, por exemplo.	
	No entanto, o abrandamento de regras não pode ser confundido com plena liberdade de agir e discricionariedade absoluta, de modo a permitir condutas desvirtuosas e abusivas. Nesse sentido, levando-se em conta que as contratações emergenciais têm a mesma finalidade em ambos os diplomas legais, entende-se que o TCU ainda mantém o seu posicionamento firmado quanto ao assunto: (...) a situação prevista no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 não distingue a emergencial real, resultante do imprevisível, daquela resultante da inércia ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. (...) [1] Assim, "na análise de contratações emergenciais não se deve buscar a causa da emergência, mas os efeitos advindos de sua não realização".	



Fls. _____

Processo nº .01.043/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 79/108

4.6 Diante de todo exposto no estudo de soluções demonstrado nos quadros acima, tendo em vista a natureza do objeto, considera-se como a forma mais vantajosa para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência, a escolha da solução na modalidade de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para atender à necessidade levantada nesse estudo.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 Para melhor solução que o caso requer, se faz necessária a aplicação de Abertura de Procedimento Licitatório através de Registro de Preços, esta que, devido a todo o exposto é o melhor caminho a ser trilhado.

Como protagoniza a nossa Carta Magna em seu artigo 37, inciso XXI, estabelece que as contratações da Administração Pública devem, em regra, ser precedidas de licitação pública, nos seguintes termos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998\)](#).

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, **compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. [\(Regulamento\)](#).

5.2 Assim, para melhor atender aos interesses público e evitar onerosidade para administração, é imprescindível aquisição através do **Sistema Registro de Preços** para fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA**, com previsão de fornecimento dedicado pelo período de 1 (um) ano para abastecimento da rede municipal de saúde.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1 As estimativas das quantidades foram baseadas no consumo ativo das farmácias das Unidades da Secretaria de Saúde, na série histórica de consumo dos itens entre os períodos de 01/01/2022 à 31/12/2022 e 01/01/2023 à 31/12/2023, conforme relatórios emitidos pelo Almoxarifado de Medicamentos, anexos aos autos.

6.2 Ressaltamos que, devido ao histórico de resultados desfavoráveis dos últimos pregões, existem itens que não apresentam movimentação de consumo. No entanto, é necessária a inclusão desses itens na



Fls. _____

Processo nº .01.043/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Edital- fls. 80/108

presente licitação, pois sua inserção é fundamental, e devem estar à disposição da municipalidade, caso se tornem necessários.

6.3 Ainda que o demonstrativo não contemple movimentação para alguns itens, enfatizamos que é imprescindível que eles estejam disponíveis para possíveis compras pelo município, conforme a necessidade que possa surgir.

6.4 Além disso, embora alguns itens apresentem a quantidade estipulada superior a 20% do consumo do ano anterior, reforçamos que essa prática é justificável. O acréscimo de até 20% visa garantir uma margem de segurança para atender a demandas inesperadas ou sazonais que possam surgir ao longo do ano. Essa abordagem permite que o município esteja preparado para situações de aumento repentino no consumo, evitando desabastecimento e assegurando que a população tenha acesso contínuo aos medicamentos necessários.

6.5 Adicionalmente, a inclusão dessas quantidades extras pode ser vista como uma estratégia proativa, que visa otimizar a logística de aquisição e armazenamento, minimizando a necessidade de novas licitações em curto prazo, o que pode ser um processo demorado e impactar negativamente o atendimento à saúde.

LOTE 01							
N.º	CÓDIGO SMARAPD	DESCRIÇÃO	QUANT. ANUAL PREGÃO RP 121/2022	QUANT. ANUAL PREGÃO RP 94/2023	CONSUMO 2022	CONSUMO 2023	QUANT. ESTIMADA
1	2.99.51.0118-0	CLOPIDOGREL 75 MG, BISSULFATO	30.000	-	90.400	10.192	30.000
2	2.99.51.0230-5	DOMPERIDONA 10 MG	800.000	-	550.000	689.980	896.000
3	2.99.51.0237-2	AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULÂNICO 500 MG + 125 MG	270.000	-	181.179	273.821	300.000
4	2.99.51.0296-8	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG COMPRIMIDO	500.000	-	90.000	200.000	260.000
5	2.99.51.0300-0	ÁCIDO URSODEXICÓLICO 300 MG	200	200	100	100	130
6	2.99.51.0309-3	HIDRALAZINA 25 MG, CLORIDRATO	18.000	18.000	6.500	10.200	10.500
7	2.99.51.0455-3	CINARIZINA 75MG	540.000	-	280.000	234.200	360.000
8	2.99.51.0462-6	ESCOPOLAMINA 10 MG, BUTILBROMETO (HIOSCINA)	200.000	-	-	6.000	7.800



Fls. _____

Processo nº .01.043/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Edital- fls. 81/108

LOTE 02							
N.º	CÓDIGO SMARAPD	DESCRIÇÃO	QUANT. ANUAL PREGÃO RP 121/2022	QUANT. ANUAL PREGÃO RP 94/2023	CONSUMO 2022	CONSUMO 2023	QUANT. ESTIMADA
9	2.99.51.0008-6	CLINDAMICINA 300 MG, CLORIDRATO	72.000	-	20.000	46.616	59.800
10	2.99.51.0080-9	PROGESTERONA MICRONIZADA 200 MG	1.000	1.000	100	500	500
11	2.99.51.0094-9	LORATADINA 10 MG	800.000	-	680.000	600.300	884.000
12	2.99.51.0098-1	ÁCIDO FOLÍNICO 15 MG (FOLINATO DE CÁLCIO)	3.000	-	-	1.000	1.300
13	2.99.51.0107-4	ALENDRONATO SÓDICO 70 MG	150.000	-	90.000	150.000	195.000
14	2.99.51.0117-1	CLONIDINA 0,1 MG, CLORIDRATO	600	-	-	120	156
15	2.99.51.0145-7	VARFARINA SÓDICA 5 MG	200.000	-	110.000	80.040	140.000
16	2.99.51.0185-6	CARVEDILOL 25 MG	1.875.000	-	450.000	689.991	884.000
17	2.99.51.0187-2	CARVEDILOL 3,125 MG	900.000	-	280.000	180.000	360.000
18	2.99.51.0188-0	CARVEDILOL 6,25 MG	3.200.000	-	850.000	1.122.770	1.200.000
19	2.99.51.0189-9	ESCOPOLAMINA 10 MG, BUTILBROMETO (HIOSCINA) + DIPIRONA SÓDICA 250 MG	900.000	-	260.000	670.000	750.000
20	2.99.51.0196-1	LEVOFLOXACINO 500 MG	-	-	44.999	1	50.000
21	2.99.51.0201-1	NORFLOXACINO 400 MG CP	45.000	-	25.000	20.000	32.500
22	2.99.51.0203-8	NITROFURANTOINA 100 MG	200.000	-	160.000	140.000	208.000
23	2.99.51.0205-4	METOPROLOL 50 MG, SUCCINATO	3.000	-	2.100	1.100	2.600
24	2.99.51.0214-3	LOPERAMIDA, CLORIDRATO 2 MG	200	200	100	96	130
25	2.99.51.0215-1	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	1.500.000	-	1.100.000	1.175.010	1.430.000
26	2.99.51.0217-9	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	1.500.000	-	830.000	1.353.000	1.560.000



Fls. _____

Processo nº .01.043/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Edital- fls. 82/108

27	2.99.51.0218-6	CABERGOLINA 0,5 MG	200	200	180	100	234
28	2.99.51.0219-4	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	1.000.000	-	610.000	700.000	790.000
29	2.99.51.0221-6	LEVONORGESTREL 0,75 MG	300	300	-	68	70
30	2.99.51.0223-2	IVERMECTINA 6 MG	60.000	-	-	32.000	40.000
31	2.99.51.0306-9	ISOSSORBIDA 5 MG, DINITRATO	9.000	9.000	6.000	4.500	7.800
32	2.99.51.0308-5	ISOSSORBIDA 20 MG, MONONITRATO	675.000	-	245.000	302.310	390.000
33	2.99.51.0310-7	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	1.100.000	-	600.000	600.000	790.000
34	2.99.51.0311-5	GLICLAZIDA 30 MG	5.000.000	-	3.000.000	5.000.000	6.500.000
35	2.99.51.0312-3	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO	535.000	-	90.000	209.990	260.000
36	2.99.51.0314-0	ESPIRONOLACTONA 50 MG COMPRIMIDO	450.000	-	200.000	140.000	260.000
37	2.99.51.0457-0	METILDOPA 250 MG	1.000.000	-	210.000	820.680	1.000.000
38	2.99.51.0496-0	ETINILESTRADIOL 0,03 MG + LEVONOGESTREL 0,15 MG	800.000	-	-	-	5.000
39	2.99.51.0497-9	NORESTITERONA 0,35 MG	-	-	-	-	2.000
40	2.99.51.0498-7	PIRIMETAMINA 25MG	-	-	-	-	1.000
41	2.99.51.0499-5	PROPILTURACILA 100 MG	600	600	-	-	200
42	2.99.51.0500-2	SULFADIAZINA DE PRATA 500 MG	-	-	-	-	10.000

LOTE 03

N.º	CÓDIGO SMARA	DESCRIÇÃO	QUANT. ANUAL PREGÃO RP 121/2022	QUANT. ANUAL PREGÃO RP 94/2023	CONSUMO 2022	CONSUMO 2023	QUANT. ESTIMADA
-----	-----------------	-----------	--	---	-----------------	-----------------	--------------------



Fls. _____

Processo nº .01.043/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Edital- fls. 83/108

43	2.99.51.0014-0	DOXAZOSINA 2 MG	600.000	-	255.350	450.000	585.000
44	2.99.51.0058-2	VITAMINA COMPLEXO B DO	1.800.000	-	1.540.700	1.229.980	1.950.000
45	2.99.51.0062-0	TIAMINA 300MG	450.000	-	270.180	494.740	630.000
46	2.99.51.0064-7	SULFATO FERROSO 250 MG (40 MG DE FERRO ELEMENTAR	4.000.000	-	731.722	400.000	949.000
47	2.99.51.0066-3	SINVASTATINA 20 MG	8.000.000	-	6.505.000	3.500.000	8.450.000
48	2.99.51.0070-1	SINVASTATINA 10 MG	1.200.000	-	600.600	300.000	780.000
49	2.99.51.0074-4	PROPRANOLOL 40 MG, CLORIDRATO	1.000.000	-	161.070	401.250	520.000
50	2.99.51.0078-7	PROMETAZINA 25MG , CLORIDRATO	800.000	-	630.500	450.000	819.000
51	2.99.51.0082-5	PREDNISONA 20 MG	600.000	-	560.000	230.000	728.000
52	2.99.51.0084-1	PREDNISONA 5 MG	300.000	-	250.000	90.000	300.000
53	2.99.51.0086-8	PARACETAMOL 500 MG	900.000	-	650.000	70.420	845.000
54	2.99.51.0088-4	NIMESULIDA 100 MG	1.000.000	-	550.000	700.400	910.000
55	2.99.51.0089-2	NIFEDIPINO 20 MG	900.000	-	900.000	489.990	1.170.000
56	2.99.51.0090-6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	5.000.000	-	1.551.432	2.250.000	2.925.000
57	2.99.51.0091-4	METFORMINA 850 MG, CLORIDRATO	12.000.000	-	4.921.080	5.300.000	6.890.000
58	2.99.51.0093-0	LOSARTANA 50 MG	15.000.000	-	13.000.000	10.252.400	17.250.000
59	2.99.51.0102-3	ALBENDAZOL 400 MG	33.000	-	19.800	25.300	40.000
60	2.99.51.0108-2	AMINOFILINA 100 MG	30.000	-	10.000	48.000	62.400
61	2.99.51.0109-0	AMIODARONA 200 MG, CLORIDRATO	400.000	-	136.000	278.000	361.400
62	2.99.51.0110-4	ANLODIPINO 5 MG, BESILATO	5.000.000	-	4.348.153	2.398.500	5.590.000
63	2.99.51.0113-9	CIPROFLOXACINO 500 MG, CLORIDRATO	500.000	-	390.000	150.000	507.000
64	2.99.51.0120-1	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG, MALEATO	250.000	-	130.000	180.000	234.000
65	2.99.51.0124-4	ENALAPRIL 20 MG, MALEATO	1.800.000	-	600.000	1.600.000	2.080.000
66	2.99.51.0130-9	DOXICICLINA 100 MG, CLORIDRATO	50.000	-	19.000	35.000	45.500



Fls. _____

Processo nº .01.043/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Edital- fls. 84/108

67	2.99.51.0168-6	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	2.000.000	-	960.000	570.000	1.248.000
68	2.99.51.0170-8	ALOPURINOL 100 MG	700.000	-	550.000	560.000	728.000
69	2.99.51.0176-7	ATENOLOL 50 MG	4.500.000	-	3.900.000	1.680.000	5.070.000
70	2.99.51.0180-5	AZITROMICINA 500 MG	300.000	-	150.000	120.000	195.000
71	2.99.51.0183-0	CÁLCIO 500 MG, CARBONATO + COLICALCIFEROL 400 UI	2.000.000	-	850.000	1.346.400	1.690.000
72	2.99.51.0191-0	FLUCONAZOL 150 MG	40.000	-	25.000	29.000	37.700
73	2.99.51.0193-7	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	2.000.000	-	1.300.000	780.000	1.690.000
74	2.99.51.0195-3	IBUPROFENO 300 MG	1.000.000	-	900.000	900.000	1.170.000
75	2.99.51.0198-8	OMEPRAZOL 20 MG	6.000.000	-	5.000.000	3.700.000	6.500.000
76	2.99.51.0213-5	DIGOXINA 0,25 MG	90.000	-	45.000	-	58.500
77	2.99.51.0216-0	ACICLOVIR 200 MG	300.000	-	170.000	184.980	239.200
78	2.99.51.0235-6	CLARITROMICINA 500 MG	100.000	-	16.000	97.000	126.100
79	2.99.51.0435-9	POLIVITAMÍNICO PARA GESTANTES	1.000.000	-	180.000	160.000	234.000
80	2.99.51.0438-3	DIPIRONA 500 MG	3.500.000	-	1.850.000	4.348.410	4.160.000
81	2.99.51.0452-9	METRONIDAZOL 250 MG	500.000	-	240.000	300.000	390.000
82	2.99.51.0456-1	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	800.000	-	450.000	400.000	832.000
83	2.99.51.0459-6	VITAMINAS E SAIS MINERAIS	-	-	349.980	1.089.550	1.300.000
84	2.99.51.0501-0	AMOXICILINA 500 MG	1.000.000	-	300.000	1.251.500	1.690.000
85	2.99.51.0502-9	CÁLCIO 500 MG, CARBONATO	350.000	-	-	-	200.000
86	2.99.51.0503-7	CAPTOPRIL 25 MG	2.800.000	-	300.000	1.201.500	2.350.000
87	2.99.51.0504-5	CEFALEXINA 500 MG BLISTER UNITARIZADO	900.000	-	290.350	491.081	533.000
88	2.99.51.0505-3	GLIBENCLAMIDA 5MG	3.200.000	-	600.000	1.301.750	1.690.000
89	2.99.51.0506-1	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	8.000.000	-	2.002.000	8.506.000	11.050.000



Fls. _____

Processo nº .01.043/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Edital- fls. 85/108

90	2.99.51.0507-0	METOCLOPRAMIDA 10 MG	250.000	-	-	245.120	318.500
91	2.99.51.0508-8	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG	120.000	-	50.000	112.000	145.600

6.6 Ressaltamos que devido ao histórico em relação aos resultados desfavoráveis dos últimos Pregões, existem itens, que não possuem movimentação de consumo, porém, é necessária a inclusão na presente licitação, sendo assim, a inserção de tais medicamentos é fundamental, e devem estar à disposição da municipalidade caso seja necessário.

6.7 Ainda que o demonstrativo de consumo aponte alguns itens que não foram solicitados nos anos anteriores, devido ao fato de não haver consumo, salientamos que é imprescindível que os mesmos estejam a disponibilidade de possíveis compras pelo o Município, conforme a necessidade que assim demonstrar.

7. ESTIMATIVA DE VALORES

7.1 Com base nas pesquisas de preços realizadas, em conformidade aos critérios estabelecidos no Decreto n.º 13.877/2023, verificou-se que, o valor estimado da referida contratação é de **R\$ 66.583.327,84** (sessenta e seis milhões, quinhentos e oitenta e três mil, trezentos e vinte e sete e oitenta e quatro centavos), sendo utilizados como parâmetros de consulta, os preços contemplados na tabela Câmara de Regulação de Medicamentos - CMED, no Banco de Preços e fornecedores de mercado.

7.2 Inicialmente utilizou-se como base de preço a Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), em conjunto com o “Banco de Preços”, e diante das especificidades do objeto, e por se tratar de itens muito específicos, não foram localizados, todos os itens compatíveis com a padronização estabelecida pela Comissão Técnica.

7.3 Visando o equilíbrio e pretendendo compor a estimativa de valores, conforme rege Decreto Municipal 13.877/2023, foram realizadas pesquisas junto ao mercado, com fornecedores devidamente consultados através de e-mails encartados aos autos.

7.4 Diante da consulta, obtivemos orçamentos dentro das condições e especificações pré-estabelecidas pela Equipe Técnica.

7.5 Após, todas as consultas citadas, realizamos a apuração dos valores obtidos, sendo descartado do Preço Referencial, os que se apresentaram com a variação acima de 30% e os inexequíveis ou elevados.

7.6 A planilha ilustra de forma clara os preços considerados para referência, e que atende ao descritivo dos itens almejados.

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS



Fls. _____

Processo nº .01.043/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Edital- fls. 86/108

ESTIMATIVA 1	QUALITY MEDICAL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ESTIMATIVA 2	VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA
ESTIMATIVA 3	IDEALE TECNOLOGIA EM SAUDE EIRELI
ESTIMATIVA 4	CÂMARA DE REGULAÇÃO DE MERCADO DE MEDICAMENTO - CMED
ESTIMATIVA 5	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS PESQUISAS

20/03/2024 À 22/05/2024

									ANÁLISE DOS PREÇOS COLETADOS			DESCARTE VALORES	PREÇO REFERENCIAL	
N.º	LOTE 01	APRES.	QTDE	QUALITY	VITAL	IDEALE	CMED	BANCO DE PREÇOS	MENOR	MAIOR	VARIAÇÃO PREÇO 30%	(INEXEQUÍVEIS /ELEVADOS)	MÉDIO	\$ TOTAL
1	CLOPIDOGREL 75 MG, BISSULFATO	COMPRIMIDO	30.000	1,94	2,04	2,17	4,75	4,50	1,94	4,75	144,85	4,75 4,50	2,05	61.500,00
2	DOMPERIDONA 10 MG	COMPRIMIDO	896.000	0,67	0,70	0,75	0,36	0,72	0,36	0,75	108,33	0,36	0,71	636.160,00
3	AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULÂNICO 500 MG + 125 MG	COMPRIMIDO	300.000	14,43	15,23	16,10	2,87	-	2,87	16,10	460,98	2,87	15,25	4.575.000,00
4	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	260.000	7,39	7,88	20,00	-	-	7,39	20,00	170,64	20,00	7,64	1.986.400,00
5	ÁCIDO URSODEXICÓLICO 300 MG	COMPRIMIDO	130	18,48	19,26	20,70	6,06	-	6,06	20,70	241,58	20,70 6,06	18,87	2.453,10
6	HIDRALAZINA 25 MG, CLORIDRATO	COMPRIMIDO	10.500	0,88	0,94	0,99	0,28	0,99	0,28	0,99	253,57	0,28	0,95	9.975,00
7	CINARIZINA 75MG	COMPRIMIDO	360.000	2,19	2,29	2,45	0,46	-	0,46	2,45	432,61	0,46	2,31	831.600,00
8	ESCOPOLAMINA 10 MG, BUTILBROMETO (HIOSCINA)	COMPRIMIDO	7.800	2,09	2,23	2,30	0,37	-	0,37	2,30	521,62	0,37	2,21	17.238,00
														8.120.326,10

N.º	LOTE 02	APRES.	QTDE	QUALITY	VITAL	IDEALE	CMED	BANCO DE PREÇOS	MENOR	MAIOR	VARIAÇÃO PREÇO 30%	(INEXEQUÍVEIS /ELEVADOS)	MÉDIO	\$ TOTAL
9	CLINDAMICINA 300 MG, CLORIDRATO	CÁPSULA	59.800	2,20	2,29	2,48	3,55	2,27	2,20	3,55	61,36	3,55	2,31	138.138,0000



Fls. _____

Processo nº .01.043/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Edital- fls. 87/108

10	PROGESTERONA MICRONIZADA 200 MG	COMPRIMIDO	500	8,98	9,45	10,00	2,04	-	2,04	10,00	390,20	2,04	9,48	4.740,00
11	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	884.000	0,20	0,21	0,25	0,23	0,34	0,20	0,34	70,00	0,34	0,22	194.480,00
12	ÁCIDO FOLÍNICO 15 MG (FOLINATO DE CÁLCIO)	COMPRIMIDO	1.300	6,15	6,46	6,90	2,51	-	2,51	6,90	174,90	2,51	6,50	8.450,00
13	ALENDRONATO SÓDICO 70 MG	COMPRIMIDO	195.000	3,03	3,24	3,30	5,43	-	3,03	5,43	79,21	5,43	3,19	622.050,00
14	CLONIDINA 0,1 MG, CLORIDRATO	COMPRIMIDO	156	0,60	0,63	0,70	0,19	-	0,19	0,70	268,42	0,19	0,64	99,8400
15	VARFARINA SÓDICA 5 MG	COMPRIMIDO	140.000	0,44	0,46	0,50	0,36	0,48	0,36	0,50	38,89	0,36	0,47	65.800,00
16	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	884.000	1,20	1,29	1,34	0,79	-	0,79	1,34	69,62	0,79	1,28	1.131.520,00
17	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	360.000	0,52	0,55	0,58	0,71	-	0,52	0,71	36,54	0,71	0,55	198.000,00
18	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	1.200.000	0,55	0,58	0,62	0,69	-	0,55	0,69	25,45	-	0,61	732.000,00
19	ESCOPOLAMINA 10 MG, BUTILBROMETO (HIOSCINA) + DIPIRONA SÓDICA 250 MG	COMPRIMIDO	750.000	0,97	1,01	1,09	0,49	-	0,49	1,09	122,45	0,49	1,02	765.000,00
20	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	50.000	2,38	2,57	2,60	14,44	-	2,38	14,44	506,72	14,44	2,52	126.000,00
21	NORFLOXACINO 400 MG CP	COMPRIMIDO	32.500	4,45	4,70	5,00	1,23	-	1,23	5,00	306,50	1,23	4,72	153.400,00
22	NITROFURANTOINA 100 MG	CÁPSULA	208.000	1,04	1,11	1,17	0,22	-	0,22	1,17	431,82	0,22	1,11	230.880,00
23	METOPROLOL 50 MG, SUCCINATO	COMPRIMIDO	2.600	1,58	1,69	1,70	0,99	-	0,99	1,70	71,72	0,99	1,66	4.316,00
24	LOPERAMIDA, CLORIDRATO 2 MG	COMPRIMIDO	130	1,82	1,91	2,04	0,27	-	0,27	2,04	655,56	0,27	1,92	249,60
25	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMPRIMIDO	1.430.000	1,49	1,59	1,67	0,24	-	0,24	1,67	595,83	0,24	1,58	2.259.400,00
26	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMPRIMIDO	1.560.000	1,30	1,40	1,46	0,22	-	0,22	1,46	563,64	0,22	1,39	2.168.400,00



Fls. _____

Processo nº .01.043/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Edital- fls. 88/108

27	CABERGOLINA 0,5 MG	COMPRIMIDO	234	78,48	82,48	87,90	24,20	-	24,20	87,90	263,22	24,20	82,95	19.410,30
28	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMPRIMIDO	790.000	0,95	0,99	1,06	0,20	-	0,20	1,06	430,00	0,20	1,00	790.000,00
29	LEVONORGESTREL 0,75 MG	COMPRIMIDO	70	18,48	19,86	20,77	5,19	-	5,19	20,77	300,19	5,19	19,70	1.379,00
30	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	40.000	2,40	2,56	2,70	5,50	2,50	2,40	5,50	129,17	5,50	2,54	101.600,00
31	ISOSSORBIDA 5 MG ,DINITRATO	COMPRIMIDO SUBLINGUAL	7.800	0,81	0,85	0,92	0,26	1,00	0,26	1,00	284,62	0,26	0,90	7.020,00
32	ISOSSORBIDA 20 MG, MONONITRATO	COMPRIMIDO	390.000	0,95	0,99	1,06	0,22	1,00	0,22	1,06	381,82	0,22	1,00	390.000,00
33	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	790.000	0,65	0,68	0,70	0,56	0,72	0,56	0,72	28,57	-	0,66	521.400,00
34	GLICLAZIDA 30 MG	COMPRIMIDO	6.500.000	2,94	3,13	3,28	0,58	-	0,58	3,28	465,52	0,58	3,12	20.280.000,00
35	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	260.000	2,25	2,40	2,52	2,46	-	2,25	2,52	12,00	-	2,41	626.600,00
36	ESPIRONOLACTONA 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	260.000	1,70	1,81	1,90	0,88	-	0,88	1,90	115,91	0,88	1,80	468.000,00
37	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	1.000.000	1,55	1,65	1,74	0,55	-	0,55	1,74	216,36	0,55	1,65	1.650.000,00
38	ETINILESTRADIOL 0,03 MG + LEVONOGESTREL 0,15 MG	COMPRIMIDO	5.000	0,33	0,35	0,37	0,88	0,30	0,30	0,88	193,33	0,88	0,34	1.700,00
39	NORESTITERONA 0,35 MG	CARTELA	2.000	18,33	19,74	20,50	-	-	18,33	20,50	11,84	-	19,52	39.040,00
40	PIRIMETAMINA 25MG	COMPRIMIDO	1.000	0,23	0,24	0,30	0,07	-	0,07	0,30	328,57	0,07 0,30	0,24	240,00
41	PROPILTURACILA 100 MG	COMPRIMIDO	200	1,83	1,94	2,05	0,62	-	0,62	2,05	230,65	0,62	1,94	388,00
42	SULFADIAZINA DE PRATA 500MG	COMPRIMIDO	10.000	1,50	1,56	1,68	-	-	1,50	1,68	12,00	-	1,58	15.800,00
														33.715.500,74



Fls. _____

Processo nº .01.043/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Edital- fls. 89/108

N.º	LOTE 03	APRES.	QTDE	QUALITY	VITAL	IDEALE	CMED	BANCO DE PREÇOS	MENOR	MAIOR	VARIAÇÃO PREÇO 30%	(INEXEQUÍVEIS /ELEVADOS)	MÉDIO	\$ TOTAL
43	DOXAZOSINA 2 MG	COMPRIMIDO	585.000	0,36	0,38	0,40	0,77	0,35	0,35	0,77	120,00	0,77	0,37	216.450,00
44	VITAMINA DO COMPLEXO B	DRÁGEA	1.950.000	0,10	0,11	0,12	-	0,12	0,10	0,12	20,00	-	0,11	214.500,00
45	TIAMINA 300MG	COMPRIMIDO	630.000	0,55	0,59	0,62	0,25	0,53	0,25	0,62	148,00	0,25	0,57	359.100,00
46	SULFATO FERROSO 250 MG (40 MG DE FERRO ELEMENTAR	COMPRIMIDO	949.000	0,13	0,14	0,15	0,19	-	0,13	0,19	46,15	0,19	0,14	132.860,00
47	SINVESTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	8.450.000	0,28	0,30	0,31	0,33	0,29	0,28	0,33	17,86	-	0,30	2.535.000,00
48	SINVESTATINA 10 MG	COMPRIMIDO	780.000	0,20	0,21	0,24	0,44	-	0,20	0,44	120,00	0,44	0,22	171.600,00
49	PROPRANOLOL 40 MG, CLORIDRATO	COMPRIMIDO	520.000	0,10	0,11	0,12	0,11	0,12	0,10	0,12	20,00	-	0,11	57.200,00
50	PROMETAZINA 25MG , CLORIDRATO	COMPRIMIDO	819.000	0,48	0,51	0,54	0,37	-	0,37	0,54	45,95	0,37	0,51	417.690,00
51	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	728.000	0,93	1,00	1,04	0,92	1,02	0,92	1,04	13,04	-	0,98	713.440,00
52	PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDO	300.000	0,45	0,48	0,50	0,27	-	0,27	0,50	85,19	0,27	0,48	144.000,00
53	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	845.000	0,35	0,37	0,39	0,58	-	0,35	0,58	65,71	0,58	0,37	312.650,00
54	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDO	910.000	0,23	0,24	0,26	0,07	0,25	0,07	0,26	271,43	0,07	0,25	227.500,00
55	NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIMIDO	1.170.000	0,33	0,35	0,38	0,40	-	0,33	0,40	21,21	-	0,37	432.900,00
56	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMPRIMIDO	2.925.000	0,10	0,11	0,14	0,16	0,10	0,10	0,16	60,00	0,14 0,16	0,10	292.500,00
57	METFORMINA 850 MG, CLORIDRATO	COMPRIMIDO	6.890.000	0,37	0,39	0,41	0,23	0,44	0,23	0,44	91,30	0,23	0,40	2.756.000,00
58	LOSARTANA 50 MG	COMPRIMIDO	17.250.000	0,16	0,17	0,18	0,54	0,16	0,16	0,54	237,50	0,54	0,17	2.932.500,00
59	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	40.000	1,05	1,12	1,18	0,93	0,13	0,13	1,18	807,69	0,13	1,07	42.800,00



Fls. _____

Processo nº .01.043/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Edital- fls. 90/108

60	AMINOFILINA 100 MG	COMPRIMIDO	62.400	0,23	0,24	0,28	0,07	-	0,07	0,28	300,00	0,07	0,25	15.600,00
61	AMIODARONA 200 MG, CLORIDRATO	COMPRIMIDO	361.400	1,10	1,18	1,23	0,87	-	0,87	1,23	41,38	0,87	1,17	422.838,00
62	ANLIDIPINO 5 MG, BESILATO	COMPRIMIDO	5.590.000	0,10	0,11	0,12	0,17	-	0,10	0,17	70,00	0,17	0,11	614.900,00
63	CIPROFLOXACINO 500 MG, CLORIDRATO	COMPRIMIDO	507.000	0,60	0,63	0,67	0,92	0,60	0,60	0,92	53,33	0,92	0,63	319.410,00
64	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG , MALEATO	COMPRIMIDO	234.000	0,19	0,20	0,28	0,55	0,18	0,18	0,55	205,56	0,28 0,55	0,19	44.460,00
65	ENALAPRIL 20 MG, MALEATO	COMPRIMIDO	2.080.000	0,14	0,15	0,17	0,06	0,17	0,06	0,17	183,33	0,06	0,16	332.800,00
66	DOXICICLINA 100 MG, CLORIDRATO	COMPRIMIDO	45.500	1,14	1,23	1,30	0,82	-	0,82	1,30	58,54	0,82	1,22	55.510,00
67	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDO	1.248.000	0,12	0,13	0,15	0,19	0,15	0,12	0,19	58,33	0,19	0,14	174.720,00
68	ALOPURINOL 100 MG	COMPRIMIDO	728.000	0,37	0,39	0,45	0,20	-	0,20	0,45	125,00	0,20	0,40	291.200,00
69	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDO	5.070.000	0,17	0,18	0,20	0,16	-	0,16	0,20	25,00	-	0,18	912.600,00
70	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	195.000	1,95	2,05	2,18	3,07	-	1,95	3,07	57,44	3,07	2,06	401.700,00
71	CÁLCIO 500MG, CARBONATO + COLICALCIFEROL 400UI	COMPRIMIDO	1.690.000	0,23	0,24	0,26	0,94	-	0,23	0,94	308,70	0,94	0,24	405.600,00
72	FLUCONAZOL 150 MG	CÁPSULA	37.700	1,03	1,11	1,15	1,79	1,22	1,03	1,79	73,79	1,79	1,13	42.601,00
73	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.690.000	0,15	0,16	0,17	0,42	0,14	0,14	0,42	200,00	0,42	0,16	270.400,00
74	IBUPROFENO 300 MG	COMPRIMIDO	1.170.000	0,43	0,45	0,48	0,10	-	0,10	0,48	380,00	0,10	0,45	526.500,00
75	OMEPRAZOL 20 MG	CÁPSULA	6.500.000	0,14	0,15	0,16	0,73	-	0,14	0,73	421,43	0,73	0,15	975.000,00
76	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	58.500	0,42	0,44	0,47	0,08	-	0,08	0,47	487,50	0,08	0,44	25.740,00
77	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO	239.200	0,58	0,61	0,65	1,58	-	0,58	1,58	172,41	1,58	0,61	145.912,00



Fls. _____

Processo nº .01.043/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Edital- fls. 91/108

78	CLARITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	126.100	4,23	4,43	4,74	15,27	4,27		4,23	15,27	260,99	15,27	4,42	557.362,00
79	POLIVITAMÍNICO PARA GESTANTES (VITAMINA A 800 MCG, VITAMINA B1 1,4 MG, VITAMINA B6 1,9, VITAMINA B12 2,6 MCG, VITAMINA D 5 MCG, VITAMINA E 10 MG, VITAMINA K 55 MCG, NIACINA 18 MG, ÁCIDO FÓLICO 355 MCG, ÁCIDO PANTOTÊNICO 6 MG, BIOTINA 30 MG, FLÚOR 3 MG, CÁLCIO 300 MG, FERRO 27 MG, MAGNÉSIO 55 MG, ZINCO 11 MG, IODO 200 MCG, COBRE 1000 MCG, CROMO 30 MCG, MANGANÊS 2 MG)	COMPRIMIDO	234.000	0,62	0,65	0,69	-	-		0,62	0,69	11,29	-	0,65	152.100,00
80	DIPIRONA 500 MG	COMPRIMIDO	4.160.000	0,33	0,35	0,37	0,21	-		0,21	0,37	76,19	0,21	0,35	1.456.000,00
81	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	390.000	0,44	0,47	0,50	0,43	0,46		0,43	0,50	16,28	-	0,46	179.400,00
82	DICLOFENACO SÓDICO 50mg	COMPRIMIDO	832.000	0,13	0,14	0,15	0,17	-		0,13	0,17	30,77	0,17	0,14	116.480,00
83	VITAMINAS E SAIS MINERAIS	COMPRIMIDO	1.300.000	0,23	0,24	0,26	-	-		0,23	0,26	13,04	-	0,24	312.000,00
84	AMOXICILINA 500 MG	CÁPSULA	1.690.000	0,70	0,75	0,78	0,62	-		0,62	0,78	25,81	-	0,71	1.199.900,00
85	CÁLCIO 500MG, CARBONATO	COMPRIMIDO	200.000	0,27	0,29	0,33	1,10	-		0,27	1,10	307,41	1,10	0,30	60.000,00
86	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	2.350.000	0,11	0,12	0,14	0,11	0,13		0,11	0,14	27,27	-	0,12	282.000,00
87	CEFALEXINA 500 MG BLISTER UNITARIZADO	COMPRIMIDO EM BLISTER UNITARIZADO	533.000	2,05	2,17	2,30	2,31	2,19		2,05	2,31	12,68	-	2,20	1.172.600,00
88	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	1.690.000	0,09	0,10	0,11	0,29	-		0,09	0,29	222,22	0,29	0,10	169.000,00
89	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	11.050.000	0,08	0,09	0,11	0,11	0,03		0,03	0,11	266,67	0,11 0,03	0,09	994.500,00
90	METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMPRIMIDO	318.500	0,25	0,27	0,28	0,13	0,25		0,13	0,28	115,38	0,13	0,26	82.810,00
91	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80MG	COMPRIMIDO	145.600	0,50	0,53	0,56	0,66	-		0,50	0,66	32,00	0,66	0,53	77.168,00
															24.747.501,00



Fls. _____

Processo nº .01.043/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Edital- fls. 92/108

VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO

66.583.327,84

(sessenta e seis milhões, quinhentos e oitenta e três mil, trezentos e vinte e sete e oitenta e quatro centavos)

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Diante dos fatos narrados ao longo deste ETP, visando atender as necessidades da Administração Pública, garantindo desta forma a satisfação do interesse público e com intuito em atender aos Princípios da Economicidade e da Eficiência, a aquisição desses produtos, descritos no referido certame, optou-se pelo **AGRUPAMENTO EM 03 (TRÊS) LOTES**.

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, art. 40, que assim dispõe:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

- I.A viabilidade de divisão do objeto em lotes;**
- II.O aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade;**
- III.O dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.**

8.2 O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto em 03 (três) lotes.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

9.1 Importante mencionar que há incidência de contratação correlata, esta que pode ser identificada por meio do processos licitatórios administrativo, sendo estes: P.A n.º 1.023/2024, P.A nº. 1.025/2024, P.A nº. 1.024/2024, tais processos até o presente momento não finalizaram seus respectivos trâmites licitatórios, ao passo que se fez necessário o presente estudo.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 É de acentuada importância a regularização do objeto, através de procedimento licitatório, visto que o Poder Público não pode colocar em risco a integridade de pessoas e considerando a Constituição Federal em seu Art. 196. A SAÚDE É DIREITO DE TODOS E DEVER DO ESTADO, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

10.2 O Registro de Preços visando o fornecimento de MEDICAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA ASSEGURARÁ o abastecimento desses produtos tão essenciais e de grande relevância no tratamento de diversas enfermidades atendidas pelo Sistema Único de Saúde Municipal.

11. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO



Fls. _____

Processo nº .01.043/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 93/108

11.1 Não se vislumbra necessidades de serem tomadas providências prévias para contratação da solução.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

12.1 Esta contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1 Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, evidenciaram que a contratação, bem como os registros das aquisições anteriores, se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, a equipe de planejamento julga como procedente e viável a presente demanda, devendo-se dar prosseguimento ao processo de termo de compromisso através de Registro de Preços para **FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA.**



Fls. _____

Processo nº .01.043/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Edital- fls. 94/108

ANEXO II**MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS**

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****REF.: PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO: 90.019/2025.****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA PARA ATENDER A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OSASCO.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º ____-____, fax n.º ____-____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, apresenta proposta para Registro de Preços para o Fornecimento Parcelado de Medicamentos Atenção Primária para atender a Rede de Saúde do Município de Osasco, sem prejuízo de nenhuma disposição do Edital e demais Anexos, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	APRES	número do registro junto a ANVISA	CÓDIGO GGREM	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1								
2								
PREÇO TOTAL DO LOTE Preço Total do Lote por extenso:								R\$

- Prazo de **validade** da proposta, não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da abertura da sessão, podendo ser prorrogado por acordo das partes;
- Prazo de entrega: O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da assinatura/retirada da **Autorização de Fornecimento** pela Detentora.
- Condições de pagamento, conforme **item 12** do edital.
- Declaro, sob as penas da Lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo I – Termo de Referência**.
- Declaro, sob as penas da Lei, que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.
- Declaro, sob as penas da Lei, de que **cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declaro, sob as penas da Lei, de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



Fls. _____

Processo nº .01.043/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 95/108

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

➤ **Dados bancários:**

- ✓ Banco:
- ✓ Agência:
- ✓ Conta Corrente:
- ✓ Contato:
- ✓ Telefone/ramal:

Local,dede 2025

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do representante Legal ou Procurador)



Fls. _____

Processo nº .01.043/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 96/108

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÕES PARA ATENDIMENTO AO ART. 4 DA LEI FEDERAL 14.133/2021

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

REF.: MODELO DECLARAÇÕES PARA ATENDIMENTO AO ART. 4 DA LEI FEDERAL 14.133/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS

ATENÇÃO PRIMÁRIA PARA ATENDER A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OSASCO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º ____-____, fax n.º ____-____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA sob as penas da Lei, atestando que:

a) Declaração firmada pelo Representante Legal da Empresa, sob as penas da Lei, de que, no ano-calendário de realização da licitação, os contratos celebrados com a Prefeitura Municipal de Osasco, cujos valores somados não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local, de de 2025

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do representante Legal ou Procurador)



Fls. _____

Processo nº .01.043/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 97/108

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÕES PARA EMPRESA QUE SE ENCONTRA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

REF.: MODELO DECLARAÇÕES PARA EMPRESA QUE SE ENCONTRA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA PARA ATENDER A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OSASCO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º ____-____, fax n.º ____-____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA sob as penas da Lei, atestando que:

a) Para o **caso** de empresas em **recuperação judicial**: está ciente de que no **momento da assinatura da autorização de fornecimento deverá apresentar** cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

b) Para o **caso** de empresas em **recuperação extrajudicial**: está ciente de que **no momento da assinatura da autorização de fornecimento deverá apresentar** comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

Local, de de 2025

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do representante Legal ou Procurador)



Fls. _____

Processo nº .01.043/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 98/108

ANEXO V

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/202....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/202.....

INTERESSADO:

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**, com sede à Avenida Lázaro de Melo Brandão, nº 300, neste Município no Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, senhor Rogerio Lins, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede a Rua nº, e-mail, Telefone (.....), neste ato representada pelo senhor, Portador da Cédula de Identidade de RG nº e inscrito no CPF sob o nº, nos termos da legislação vigente, em face da classificação das propostas apresentadas no Processo Administrativo nº 1043/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº/202.... para REGISTRO DE PREÇOS Nº/202....., HOMOLOGADA, conforme publicação na Imprensa Oficial em, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços para o Fornecimento Parcelado de Medicamentos Atenção Primária para atender a Rede de Saúde do Município de Osasco, abaixo descritos, para atender as Secretaria da Prefeitura do Município de Osasco.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual Fornecimento Parcelado de Medicamentos Atenção Primária para atender a Rede de Saúde do Município de Osasco, atendendo as especificações previstas no termo de referência – **Anexo I**, as condições do edital de licitação, assim como a proposta vencedora cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 13.877, de 30 de agosto de 2023, e em conformidade com as disposições abaixo.

1.2. Os produtos serão fornecidos parceladamente, conforme solicitação pela SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, desta Municipalidade.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:



Fls. _____

Processo nº .01.043/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Edital- fls. 99/108

Item	Descrição	Unid.	Marca / fabricante	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01						
02						

3. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data de divulgação no PNCP e na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período conforme disposto no art. 153 e 154 do Decreto Municipal 13.877, de 30 de agosto de 2023 e mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.2. Os preços serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

Os preços a que se refere este item serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = P_0 \left[\left(\frac{IPC}{IPC_0} - 1 \right) \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P0 = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPC0 = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

3.1.3. Durante a vigência da ata, a PMO não será obrigada a adquirir os **produtos** referidos na Cláusula Primeira – do Objeto, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado com indicação do licitante será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.2. Após a homologação da licitação, o licitante, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.



Fls. _____

Processo nº .01.043/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 100/108

4.3. A Administração encaminhar por **e-mail** a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento, com confirmação de leitura, tendo a adjudicatária o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, e **03 (três) dias úteis**, respectivamente, a partir da confirmação de leitura do e-mail, para devolver via e-mail com a ASSINATURA DIGITAL ou enviar pelos CORREIOS o ORIGINAL ASSINADO. Esclarecemos que não serão aceitas Atas/Autorizações escaneadas por e-mail.

4.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração

4.4. A Ata de Registro de Preços e Autorização de Fornecimento deverão ser assinadas por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social acompanhado de cédula de identidade.

4.5. A DETENTORA dos produtos incluídos nesta ata de registro de preços estará obrigada a assinar e retirar as **Autorizações de Fornecimento** que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

4.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

4.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o capítulo X, do Decreto nº 13.877/2023.

4.8. A Recusa Injustificada do Detentor do objeto desta licitação em assinar e retirar a **Autorização de Fornecimento**, dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das **penalidades** previstas no **item 10** desta Ata de Registro de Preços.

4.9. Da Utilização por órgãos/entidades não participantes.

4.9.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no estudo técnico preliminar; ou

4.9.2. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento inicialmente poderá aderir à ata de registro de preços conforme disposto no § 2º, 4º e 5º, do art. 86 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 160, do Decreto Municipal 13.877, de 30 de agosto de 2023.



Fls. _____

Processo nº .01.043/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 101/108

4.9.3. A adesão é restrita aos órgãos e entidades no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta do Município de Osasco, conforme nossa disponibilidade de gerenciamento.

4.9.4. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.9.5. órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens/lotos de que não tenha figurado inicialmente como participante.

4.9.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.10. Remanejamento das quantidades registradas na ata de registro de preços (REGULAMENTAÇÃO DECRETO FEDERAL Nº 11462/2023 e PORTARIA INTERNA Nº 08 DE 05 DE JUNHO 2023 – IOMO 2650).

4.10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

4.10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

4.10.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

4.10.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

4.10.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

4.10.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 160 do Decreto Municipal nº 13.877, de 2023.

4.10.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

4.10.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 4.10.5, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

5. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. **Prazo de Entrega:** O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da assinatura/retirada da **Autorização de Fornecimento** pela Detentora.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº .01.043/2024

Servidor: _____

Edital- fls. 102/108

5.2. **Locais de entrega:** A entrega dos **MEDICAMENTOS** deverá ser realizada de forma **PARCELADA** no **Almoxarifado Central de Medicamentos da Secretaria de Saúde**, sito a Avenida Getúlio Vargas, 1.260 - Jardim Piratininga- Osasco- SP, no horário de 2.^a (Segunda) à 6.^a (Sexta) feira das 09h00h. às 15h30h, sem ônus para a Prefeitura, de acordo com a grade de quantidades por unidade, a ser informada pela Contratante, na Autorização de Fornecimento no prazo indicado no **subitem 11.1**.

5.3. Por ocasião da entrega, a Detentora, deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número de Registro Geral (RG) emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da contratante responsável pelo recebimento.

5.4. Correrão por conta da Detentora as despesas no que diz respeito a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e pela entrega do produto, devendo a Detentora enviar a quantidade necessária de pessoas para que a entrega ocorra sem prejuízo das atividades normais da **Administração**.

5.5. A Detentora é responsável pelo transporte e entrega do produto no endereço indicado pela Prefeitura, bem como por qualquer prejuízo por ela causado.

5.6. Os objetos serão **recebidos provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.7. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser **substituídos** no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da Detentora, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ATA.

6. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1.1. A ata de registro de preços ficará sob o regime de atribuições administrativas e a função de administrar, desde sua concepção até a finalização pelos gestores, titular: Rogério Gomes da Silveira - matrícula 186.200, e nos seus afastamentos e impedimentos legais o suplente: Luis Antônio Zarzur Gonçalves - matrícula 186.269, todos da Secretaria de Saúde do Município de Osasco, nos Termos do art. 3º, LXII, do Decreto Municipal nº 13.877, de 30 de agosto de 2023.



Fls. _____

Processo nº .01.043/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 103/108

6.1.2. No momento da assinatura da ata de registro de preços, a adjudicatária deverá qualificar um funcionário que ficará disponível para atender as solicitações da Prefeitura do Município de Osasco.

6.2. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto em outro processo.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.1.4. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **item 8.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.1.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **item 8.3** desta ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



Fls. _____

Processo nº .01.043/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 104/108

8.1.2. Não retirar a autorização de fornecimento, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 157, § 2º, do Decreto Municipal nº 13.877, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 8.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.3.1. Por razão de interesse público;

8.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 157, § 3º e § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 13.877/23.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de **29** (vinte e nove) **dias corridos** para fins de liquidação, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante.

9.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da DETENTORA, após a entrega dos produtos, com a verificação de conformidade com o solicitado.

9.3. A PMO pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela DETENTORA.

9.4. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela própria DETENTORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preço, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ mesmo aquele de filial ou da matriz.



Fls. _____

Processo nº .01.043/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 105/108

9.5. A DETENTORA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal e/ou Fatura número da Autorização de Fornecimento, número do processo administrativo, número do pregão eletrônico, o preço unitário e o preço total do produto, indicando o número da conta corrente, banco, e a agência com qual opera, sob pena de retenção de pagamento.

9.6. Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal (is) de Serviços/Fatura(s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será (ao) devolvida(s) e o pagamento ficará pendente até que a DETENTORA providencie as medidas saneadoras.

9.7. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço(s)/Fatura(s), não acarretando qualquer ônus para a PMO.

9.8. Durante a vigência da ata de registro de preços, a Detentora deverá manter sua regularidade fiscal.

9.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.14. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Detentora terá direito à aplicação de compensação financeira.

9.14.1. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para



Fls. _____

Processo nº .01.043/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 106/108

tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

9.14.2. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Detentora.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **item 14** do edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Detentora é responsável pelo transporte e entrega do **produto** no endereço indicado pela PREFEITURA, bem como por qualquer prejuízo por ele causado.

11.2. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

11.3. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Prefeitura do Município de Osasco, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.4. As interessadas devem ter pleno conhecimento de todas as disposições desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.

11.5. Os ajustes, suas alterações e rescisão deverão obedecer ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e respectivas alterações.

11.6. Fica a Detentora desta Ata obrigada a manter, durante toda a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manutenção de toda a comprovação da regularidade fiscal, ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.7. A presente Ata de Registro de Preços subordina-se às disposições contidas na Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

11.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Osasco/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem de acordo com as condições desta Ata, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Osasco, de de 2025.



Fls. _____

Processo nº .01.043/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 107/108

Gerson Pessoa

-Prefeito-

- Representante Legal –

TESTEMUNHAS:

Nome: xxxxxxxxxxxx - RG xxxxxxxxxxxx _____

Nome: xxxxxxxxxxxx - RG xxxxxxxxxxxx _____



Fls. _____

Processo nº .01.043/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 108/108

APÊNDICE DO ANEXO

Cadastro Reserva;

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ITEM	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade